

# ACTA Nº 12

## ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023:- - - - -

----- Aos treze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale; Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, Hirondina da Conceição Passarinho Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. “INFORMAÇÃO –** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ Centenário do Elevador de Santa Luzia** - No dia em que o Elevador de Santa Luzia completou 100 anos de existência, o Presidente da Câmara Municipal lançou um desafio para que seja criada uma Rede de Cidades com Elevadores e Funiculares que possa

trabalhar “de forma conjunta para a promoção destes ícones”. Depois de 10 meses parado devido a problemas técnicos e após um investimento municipal de mais de 400 mil euros para remodelação e modernização da infraestrutura, o responsável considerou que “valeu a pena pelo significado que é celebrar o centenário de um equipamento desta importância e amplitude”. Nos últimos 15 anos, entre 2007 e 2022, o Elevador transportou mais de 1,6 milhões de passageiros, permitindo visitar o santuário, “observar a frente atlântica e o património edificado, numa experiência única”, frisou ainda Luís Nobre. A utilização do elevador evitou ainda que cerca de cem viaturas subissem, todos os dias, o monte de Santa Luzia. A 2 de junho de 1923 foi inaugurado o Elevador de Santa Luzia. Vencendo um desnível de 160 metros, em seis a sete minutos, a viagem no Elevador de Santa Luzia é a mais longa de todos os funiculares do país, com os seus 680 metros, tendo mais do dobro da distância do que se lhe segue. A lotação é de 24 passageiros, onze sentados e treze em pé, e, reduzindo estes, podem ser transportadas pessoas em cadeiras de rodas, carros de bebés e duas bicicletas. O Elevador de Santa Luzia foi construído “sob orientação do engenheiro português Bernardo Pinto Abrunhosa que, em setembro de 1921, solicitou à Comissão Executiva que se atestasse da importância, valor e influência do desenvolvimento da estância de Santa Luzia para o progresso da cidade e região”. ♦ **Dia Mundial dos Oceanos** - O Presidente da Câmara Municipal defendeu, durante a sessão “Oceanos: Pessoas e Oportunidades”, uma iniciativa que pretendeu assinalar o Dia Mundial dos Oceanos, que os oceanos são a próxima grande oportunidade para a economia. Na sua intervenção na sessão de boas vindas da iniciativa que contou com a presença do Secretário de Estado do Mar, José Maria Costa, o autarca sublinhou o trabalho desenvolvido por Viana do Castelo na economia e na literacia dos mares, sublinhando que o concelho é “um agente ativo” no processo da economia do mar, desenvolvendo um conjunto de projetos e ações na economia azul. Já o governante, evidenciou que “este é um sector em grande desenvolvimento e os

projetos de Viana do Castelo são únicos e inovadores, e permitirão o desenvolvimento da região na preservação dos oceanos e na economia azul sustentável".

◆ **Apresentação do Estudo de Satisfação da Romaria D'Agonia** - Foi apresentado o Estudo de satisfação da Romaria d'Agonia, realizado em 2022, que concluiu que um milhão e 250 mil de pessoas visitaram Viana do Castelo durante os cinco dias da Romaria d'Agonia. O estudo foi realizado presencialmente de 17 a 21 de agosto e online de 17 de agosto a 23 de outubro, contando com uma amostra de 2.880 visitantes. Presencialmente, foram inquiridas 1.526 pessoas e online 1.354 pessoas. A maioria dos questionados era português (63,68%), sendo que 42,08% eram residentes no concelho e 36,31% no estrangeiro. Dos visitantes ouvidos, depois da maioria portuguesa foram garantidos 32,08% de Espanha, 1,81% de França, 1,11% do Brasil, 0,35% de Andorra, tendo ainda sido recolhidos testemunhos de Angola, Suíça, Alemanha, entre muitos outros países, o que demonstra a internacionalização da romaria. O valor apurado de todas as operações efetuadas, no mês de agosto, no concelho vianense, com cartões de todos os países em alojamentos turísticos, foi de 1.830.900 euros. No que toca à avaliação do envolvimento do visitante, 88,53% dos visitantes consideraram a Romaria melhor ou muito melhor do que esperavam, sendo que a avaliação da experiência global, numa escala de 1 a 5, atingiu uma média de 4,19 pontos, que subiu para 4,25 no que toca à avaliação da organização do evento. No que toca à avaliação dos eventos da romaria, a preferência recaiu no Desfile da Mordomia (com média 4,50), seguido da confeção dos Tapetes Floridos nas Ruas da Ribeira (4,35), Procissão ao Mar e Bênção dos Barcos dos Pescadores (4,28) e o Cortejo Histórico-Etnográfico (4,24).

◆ **Final 4 da European Golden League 2023 em Viana do Castelo** - O Centro Cultural de Viana do Castelo foi palco da Golden (M) e Silver (F) League de Voleibol, com os jogos a decorrer entre Portugal, Dinamarca e Ilhas Faroé, numa organização a cargo da Federação Portuguesa de Voleibol e integrado na programação de Viana do Castelo Cidade Europeia do Desporto. No Dia de Portugal, a Seleção

Nacional de Seniores Masculinos venceu a Dinamarca e segue na luta por uma vaga na Final da European Golden League 2023 com a margem máxima de 3-0. ♦ **Apresentado Cartaz da Romaria em Honra de Nossa Senhora d'Agonia** - A Romaria d'Agonia realiza-se, este ano e pela primeira vez, em nove dias de festa, de 14 a 22 de agosto. No cartaz da romaria deste ano, por entre as ondas que embalam a cidade de Viana do Castelo e as memórias dos elementos mais marcantes desta festa, surge a jovem Ana Rita Ramos de Passos envergando um Traje à Vianesa. Da autoria de Sónia Marta Cepeda Moreira e com fotografia de Hugo Manuel Passos de Sousa, a memória descritiva deste cartaz apresenta A Lavradeira e o Mar. ♦ **Dia Mundial da Criança** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo promoveu as comemorações do Dia Mundial da Criança, com a presença de 1500 crianças. Esta iniciativa reuniu várias equipas da Câmara Municipal, bem como outros parceiros que se disponibilizaram a colaborar, como GNR, PSP, Águas do Alto Minho e Águas do Norte, entre muitos mais. O Campo d'Agonia foi palco de diversas atividades educativas, desportivas e de lazer, a pensar nos mais novos, onde não faltou animação. ♦ **Jornadas de Turismo com tema do turismo e desporto** - Os cursos de Turismo da ESTG/IPVC organizaram nos dias 31 de maio e 01 de junho as suas Jornadas de Turismo, com o tema Turismo e Desporto, uma oportunidade para valorizar o papel que o Desporto tem na sociedade e no desenvolvimento económico e social dos territórios. Sendo Viana do Castelo CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2023, assume particular importância o Turismo Desportivo, nas suas componentes de lazer, de competição e de capacitação que aportam aos destinos turísticos, atraindo populações mais jovens e as suas famílias, como também aumentando consideravelmente a qualidade de vida nos respetivos territórios, e o próprio posicionamento dos destinos turísticos enquadrados como Saudáveis e Sustentáveis. As Jornadas de Turismo 2023 pretenderam, ainda, valorizar a oferta formativa que o IPVC dispõe, na área do turismo desportivo: o Turismo e o Desporto. Mas também pretendem conhecer os resultados que

outros Destinos também tiveram com a realização de eventos semelhantes, sejam no aumento da procura, seja no redimensionamento dos seus produtos turísticos e das suas dinâmicas empresariais. ♦ **Viana do Castelo recebeu Congresso Nacional de Treinadores** - A Confederação de Treinadores de Portugal associou-se à celebração do desporto em Viana do Castelo com a realização de um congresso, o único no país que reuniu treinadores de várias modalidades desportivas e que integra a programação da Cidade Europeia do Desporto 2023. A cerimónia de abertura contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal, do Presidente da Confederação de Treinadores de Portugal, Pedro Sequeira, e do Presidente da ACES Portugal, Nuno Santos. O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo Correia, marcou presença neste momento via online. (a) Luís Nobre.”. **2. VOTO DE PESAR** - O Presidente da Câmara apresentou o voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR** – O trágico falecimento do Professor António Jorge Simões Dantas, subdiretor da Escola Superior de Desporto e Lazer do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e docente há mais de duas décadas, deixou a comunidade educativa e todo o distrito em choque. Jorge Dantas, de 52 anos, era subdiretor da Escola Superior de Desporto e Lazer do Politécnico de Viana do Castelo (ESDL-IPVC) desde 31 de julho de 2019. Formado em Educação Física, pela Universidade Técnica de Lisboa, e com mestrado em Estudos da Criança, Especialidade de Educação Física e Lazer, pela Universidade do Minho, Jorge Dantas manteve também sempre uma vida associativa intensa, colaborando ativamente com várias instituições da região. Enquanto figura dedicada à docência e à vida associativa do concelho e do distrito, e reconhecendo o seu mérito e dedicação, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de pesar a endereçar à família e à comunidade académica, nomeadamente à direção da ESDL-IPVC e à Presidência do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de

membros em efetividade de funções. **3. VOTO DE LOUVOR** - O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE LOUVOR – SPORT CLUBE VIANENSE** - O Sport Clube Vianense, que assinala este ano 125 anos de existência, acaba de subir à Liga 3 de futebol, num feito que deixa todos os vianenses orgulhosos e reconhecidos pelo esforço, dedicação e empenho da equipa, técnicos e dirigentes associativos e SAD. O clube foi fundado por um grupo de jovens vianenses que vinha promovendo o desporto velocipédico e a náutica. A 13 de Março de 1898 foi fundado o Sport Clube Vianense no Teatro Municipal Sá de Miranda, com a primeira Assembleia Geral a realizar-se sete dias depois no mesmo local, tendo sido constituídas de imediato as modalidades de náutica, velocipedia, esgrima, ginástica e tiro. Nascido para promover o desporto, o clube assinala este ano 125 anos de memórias e histórias. Com momentos altos e baixos, o clube e a sua equipa de futebol acabaram a temporada com uma subida de divisão e elevando a fasquia da competição, pelo que a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de louvor a endereçar aos atletas, treinador e restante equipa técnica, assim como aos seus dirigentes. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **4. REALIZAÇÃO DA PROXIMA REUNIAO ORDINÁRIA – ALTERAÇÃO** - A Câmara Municipal deliberou alterar a data da realização da próxima reunião ordinária ficando marcada para o dia 26 de Junho de 2023, segunda-feira pelas 10h30. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE:-** O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “⇒CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT - Dado que até ao momento não nos foi enviada informação adicional relativamente à Atribuição do Benefício de Isenção de IMT (Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas de

Imóveis), decorrente da apreciação do ponto 11 da Ordem de Trabalhos da reunião realizada em 15 de maio de 2023, tendo inclusivamente a ata ficado com aprovação suspensa a aguardar mais informação por parte dos serviços Jurídicos, independentemente do parecer que foi exibido na ultima reunião de camara quando o Senhor Presidente foi questionado sobre este assunto no período antes da ordem do dia. O parecer jurídico apresentado pelo Senhor Presidente, relativamente à fundamentação para atribuição do benefício de isenção de IMT á empresa JOSANG INVESTE, LDA (Empresa Imobiliária) refere o seguinte: «Na sequência de comunicação à requerente, do indeferimento o pedido de reconhecimento de isenção inicialmente efetuada, em virtude de não estar reunido o requisito do CAE, veio a mesma a 06-04-2023, requestar o prazo de 10 dias “para que seja junta a certidão permanente comercial com as alterações estatutárias necessárias a obter os benefícios fiscais referido”. A 13-04-2023 dá entrada nesta edilidade, certidão permanente da requerente, da qual consta o CAE secundário 82110 - “atividades combinadas de serviços administrativos”. Parece um “fato feito à medida”, além de não cumprir com o CAE principal previsto no artigo 2.º da portaria 282/214 de 30 de dezembro foi considerado um CAE secundário obtido de propósito para o efeito e sem registo de qualquer histórico ou faturação desta atividade pela empresa, pelo que os Vereadores do PSD não concordam com esta situação, irão apresentar uma declaração para a ata da reunião de 15 de maio 20023 a justificar a alteração do sentido de voto. ⇒ PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO - INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO NAS REUNIÕES DE CAMARA - Em março de 2023 os Vereadores do PSD apresentaram uma proposta de recomendação ao Senhor Presidente da Camara no sentido de agendar um ponto na OT para discussão da mesma, dado que até ao momento não obtivemos mais informação sobre o assunto, solicitamos o ponto de situação e saber se a proposta foi analisada e se vai ser apreciada

em reunião de camara. ⇒ ESTATUTO DIREITO DA OPOSIÇÃO - DIREITO DE PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - Atendendo a que em 12-04-2023 foi enviado ao Senhor Presidente o relatório do direito de pronúncia dos vereadores do PSD sobre o relatório de avaliação do grau de observância do estatuto direito da oposição referente ao ano de 2022, gostaríamos de saber o ponto de situação e se vai ser discutido em reunião de camara ou Assembleia Municipal bem como a sua obrigatória publicação em Diário da Republica ou no Boletim Municipal. ⇒ PEDIDOS DE INFORMAÇÃO DOS VEREADORES DO PSD - Em abril de 2023 os Vereadores do PSD solicitaram informação adicional para aferir o cumprimento das garantias constitucionais de liberdade e independência dos órgãos de comunicação social locais perante o poder político, dado que até ao momento não obtivemos informação, gostaríamos de saber o ponto de situação. (a) Paulo Vale.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAÚJO NOVO** - A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve - “Mesmo sabendo que não é responsabilidade directa da Câmara, venho trazer ao seu conhecimento o pedido de um munícipe. É respeitante ao estado de um poste de electricidade - de que me mandaram foto -, e tem por objectivo solicitar os seus bons officios junto da EDP para que a empresa proceda à reparação urgente do mesmo, que, manifestamente, se encontra em condições alarmantes e constitui um potencial perigo para a segurança das pessoas. O poste em questão está localizado na Rua Campos Monteiro, no lado oposto ao do Refeitório Social. Para melhor esclarecimento, faço entrega da foto que recebi, que evidencia o estado de corrosão que afecta o dito poste. Quanto ao assunto levantado pelos senhores Vereadores, o Relatório de Avaliação de 2002 em cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição. Relembro que o CDS já havia anunciado ter a intenção de exercer o direito de pronuncia. Contudo, dado não haver prazo estipulado pelo legislador, entende que estará sempre em tempo, fazê-lo durante o ano civil em curso. Sobre a sua discussão salienta-se que compete à

Asssembleia Municipal, e não a este órgão, mediante pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição. (a) Ilda Araújo Novo.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA**

**MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos:- ⇒ Fomos informados através de vários munícipes e por sua vez utilizadores do expresso que faz a ligação Viana - Porto, que a paragem efectuada durante vários anos junto ao Hospital de São Joao, deixou de existir passando agora a paragem a ser efectuada exclusivamente em Campanhã. Esta situação para além de causar transtorno às pessoas que utilizavam este meio para se deslocarem para o pólo universitário provoca também sérios constrangimentos às pessoas que se deslocam para a realização de tratamentos como radioterapia no IPO ou outros tratamentos e consultas de especialidade no Hospital de São João. Esta imposição segundo informação recolhida foi causada por alterações de postura de trânsito na cidade do Porto. Assim, e sabendo que o Município não tem responsabilidade direta sobre o sucedido seria importante interceder na tentativa de encontrar soluções para este problema, em conjunto com a CIM e a área metropolitana do Porto. ⇒ Ecovia Litoral Norte com danos na zona dos passadiços e sem sinalética de perigo. Já por diversas vezes temos alertado para este problema. ⇒ Cobrança indevida de rendas em habitações municipais após feriado e greve dos trabalhadores da tesouraria do Município. ⇒ Elevador do parque de estacionamento do campo da Sra. Agonia continua avariado, causando contrangimentos a pessoas com mobilidade reduzida.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:-** O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos:- O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos:- 1. SUSPENSÃO DO PDM EM TERRENOS DE VILA NOVA DE ANHA, perguntando qual o ponto de situação do investimento previsto e anunciado que originou a decisão de suspender o PDM no local, e o porquê de a Camara ter iniciado o processo de

expropriações, de acordo com copias de cartas que nos foram entregues (assinadas pelo Presidente de Camara Municipal). Se existe alguma novidade, que justifique o iniciar de processos de expropriações? Questionou então, quem vai adquirir os terrenos se o privado ou o Município, referindo ainda que a ser a Câmara Municipal, se os terrenos serão posteriormente alienados ou feita concessão dos mesmos, bem como qual o valor total da expropriação, que face aos documentos que lhe chegaram nomeadamente relatório de avaliação e cartas enviadas aos proprietários dos terrenos em questão, estima que sejam no valor aproximado de 4 ou 5 milhões de euros. Perguntou ainda se existe estimativa orçamental para estes valores no corrente ano de 2023 e 2024, referindo ainda a areia e os pinheiros, como recursos naturais e de que forma resultarão desta obra. Há muitas explicações a dar, pois quer na Camara, quer na Assembleia Municipal, apenas se decidiu pela Suspensão de PDM, única e exclusivamente pela possibilidade de se efetuar um investimento privado de 150 milhões de euros, e não para outras quaisquer finalidades; 2. AJUSTE DIRETO CONSTANTE NO BASE.GOV.PTPARA UM CONCURSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM PAPEL PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL” – São mais 194.364 € para comunicação, questionando a que se refere este fornecimento. Estes quase 200.000 €, a que se soma muitas outras centenas de milhares de euros gastos anualmente em comunicação, e é importante a justificação destas necessidades constantes do executivo socialista. 3. Referiu ainda que se associam ao voto de pesar pelo falecimento do Professor Jorge Dantas, docente do IPVC e ao voto de louvor ao Vianense pela subida de divisão, referindo que de futuro deveriam ser informados todos os membros do Executivo para as cerimónias de receção dos atletas na Camara Municipal, a exemplo do realizado pelas outras autarquias do País, em situações análogas.

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou

os seguintes esclarecimentos:- Relativamente ao estatuto da oposição voltou a referiu que a competência para discussão da pronuncia sobre o estatuto do direito da oposição é da Assembleia Municipal pelo que deverá ser a Assembleia a tomar posição sobre o mesmo. Relativamente ao poste de energia irá tomar as providencias necessárias. Quanto à coima aplicada aos munícipes informou que serão ressarcidos dos valores pagos uma vez que não foi responsabilidade dos mesmos o pagamento fora de prazo. Quanto aos transportes, informou que cabe às comunidades intermunicipais interferir neste assunto, embora lhe pareça que este assunto são as regras estabelecidas na área metropolitana do Porto e que este assunto deverá afetar para além dos utentes de Viana outros de região norte, contudo deverá ser a CIM Alto Minho a articular este assunto. Quanto ao elevador irá informar-se sobre o assunto no sentido de ser resolvido o mais rápido possível. Relativamente aos passadiços está a ser realizada a reparação embora atendendo à extensão de Km existente de passadiços é uma situação demorada referindo que o ideal será a realização de manutenção preventiva e que no próximo ano com a intervenção dos Serviços Municipalizados a situação será substancialmente melhorada. Quanto ao processo de suspensão do PDM e do investimento ao mesmo associado está sujeito a alguma confidencialidade pelo que não pode entrar em detalhes e que está a desenvolver o seu trabalho no sentido de fixar o investimento que será o maior de sempre em Viana do Castelo e que representará 49% do que aconteceu nos últimos oito anos. Referiu ainda que a lei está ser estritamente cumprida e que as negociações com os proprietários será feita como em outros processos similares e que virá à Câmara sempre que necessário em cumprimento das formalidades legais. Quanto ao concurso internacional é para dar condições para publicações da revista e de livros estando a decorrer a formalidade legal de forma a garantir as condições de aquisição. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de



trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02)**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO 2022:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Consolidação De Contas Do Município 2022 – 1. INTRODUÇÃO** - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que “Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais”, vinculou estas entidades à obrigatoriedade de apresentação de “contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” no n.º 1 do seu art.º 75 e englobando na esfera de consolidação, pelo n.º 3 do mesmo artigo, além da entidade consolidante, as entidades controladas, definindo controlo como “o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”. Impõe ainda o mesmo diploma, no art.º 76 e 77, que os documentos de prestação de contas consolidados sejam aprovados pelos órgãos executivos para posterior apreciação por parte dos órgãos deliberativos durante o mês de junho, assim como que o órgão deliberativo nomeie um auditor externo, Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer sobre os documentos aqui apresentados. **2. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO** - Compõem o grupo autárquico do Município de Viana do Castelo a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente nenhuma outra entidade. **3. MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO - 3.1 Consolidação Financeira** - Para as demonstrações financeiras (NCP 22) é aplicado o método integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas, eliminando os reflexos de operações recíprocas. **3.2 Consolidação**

**Orçamental** - O método adotado na consolidação de contas do grupo autárquico do Município de Viana do Castelo é o da consolidação simples para as demonstrações orçamentais (NCP 26). As demonstrações orçamentais consolidadas são preparadas combinando as demonstrações orçamentais anuais individuais homogeneizadas das entidades que compõem o perímetro de consolidação, numa base de linha a linha, adicionando rubricas idênticas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos, segundo a natureza das operações, constantes das demonstrações orçamentais. Os saldos existentes e transações ocorridas significativas dos Serviços Municipalizados foram eliminados, nomeadamente na demonstração consolidada de direitos e obrigações, os créditos e débitos recíprocos por natureza registados, e na demonstração consolidada de desempenho orçamental os pagamentos e recebimentos, por natureza, resultantes de operações internas. Os critérios aplicáveis adotados na preparação das demonstrações orçamentais individuais são os previstos no SNC-AP, sendo feitos, quando aplicável, ajustamentos e reclassificações apropriados às demonstrações orçamentais das entidades controladas de modo a assegurar a conformidade com as demonstrações orçamentais consolidadas. As presentes demonstrações orçamentais consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação como se de uma única entidade se tratasse, nomeadamente das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos dessas entidades. Não existiram, no decorrer do período abrangido pelas demonstrações orçamentais quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista pelo SNC-AP que tenha produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações orçamentais consolidadas. Os elementos constantes nas presentes demonstrações orçamentais consolidadas são, na sua totalidade, comparáveis com os do período anterior. As presentes demonstrações orçamentais



consolidadas são consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhe dão origem, sendo o método e procedimentos de consolidação adotado aplicado de forma consistente com o período contabilístico precedente.

### ESTRUTURA DA RECEITA CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO	2021	2022	Unidade: €	
			Valor <sup>Δ</sup>	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>58.259.373</b>	<b>66.587.970</b>	<b>8.328.598</b>	<b>14,3%</b>
Impostos Diretos	22.093.191	28.036.581	5.943.391	26,9%
Impostos Indiretos	92.307	28.697	-63.611	-68,9%
Taxas Multas Outras Penalidades	1.323.052	1.406.900	83.848	6,3%
Rendimento Propriedade	3.764	36.139	32.375	860,1%
Transferências Correntes	25.954.677	27.905.465	1.950.788	7,5%
Venda Bens Serviços	8.023.094	8.146.726	123.631	1,5%
Outras Receitas Correntes	769.287	1.027.463	258.176	33,6%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>22.705.995</b>	<b>18.545.054</b>	<b>-4.160.942</b>	<b>-18,3%</b>
Venda de Bens de Investimento	798.479	531.941	-266.538	-33,4%
Transferências Capital	11.162.669	9.595.035	-1.567.634	-14,0%
Passivos Financeiros	10.744.847	8.418.077	-2.326.770	-21,7%
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>80.965.368</b>	<b>85.133.024</b>	<b>4.167.656</b>	<b>5,5%</b>

No ano de 2022 o total da receita arrecadada registou o valor de **85,133 milhões de euros**, que comparativamente ao ano anterior representa um **aumento de 4,168 milhões de euros**. A receita corrente, face ao ano anterior, registou um aumento de 14,3%, fixando-se em 66,588 milhões euros. O aumento desta rubrica de receita explica-se, sobretudo, pelo aumento dos Impostos Diretos, nomeadamente, o Imposto Municipal sobre Transações Onerosas (IMT) e DERRAMA, que registaram aumentos de 43,5% e 139,3%, respetivamente. A receita de capital, comparativamente ao ano anterior, registou uma diminuição de 18,3%, explicada pela diminuição de 21,7% da rubrica de Passivos Financeiros (empréstimos bancários) e de 14,0% da rubrica de Transferências de Capital, nomeadamente, transferências provenientes do Orçamento do Estado.

## ESTRUTURA DA DESPESA CONSOLIDADA

Unidade: €

DESCRIÇÃO	2021	2022	Valor <sup>Δ</sup>	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.691.874</b>	<b>51.344.845</b>	<b>3.652.972</b>	<b>7,7%</b>
Pessoal	26.352.365	27.028.132	675.767	2,6%
Aquisição de Bens e Serviços	13.706.842	16.219.548	2.512.706	18,3%
Transferências Correntes	6.124.646	6.232.613	107.967	1,8%
Encargos Financeiros	184.748	188.646	3.898	2,1%
Outras Despesas Correntes	1.323.273	1.675.906	352.633	26,6%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>33.424.746</b>	<b>33.476.152</b>	<b>51.406</b>	<b>0,2%</b>
Investimento Direto	18.934.290	20.290.100	1.355.810	7,2%
Transferências Capital	6.511.316	5.443.646	-1.067.670	-16,4%
Ativos Financeiros	1.314.753	520.838	-793.915	-60,4%
Passivos Financeiros	6.664.386	7.216.568	552.181	8,3%
Outras Despesas Capital	0	5.000	5.000	
<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>81.116.620</b>	<b>84.820.998</b>	<b>3.704.378</b>	<b>4,6%</b>

A **Despesa Total** acompanhou o registo da Receita Total, atingindo o valor de 84,821 milhões de euros, que face ao ano anterior representa um aumento de 4,6%. A despesa corrente registou um aumento de 7,7%, justificado, sobretudo, pelo aumento da rubrica "Aquisição de Bens e Serviços", justificado em parte pela taxa de inflação registada em 2022. A despesa de capital registou um ligeiro aumento. Importa realçar o aumento de 7,2% na rubrica de investimento direto e de 8,3% na rubrica de passivos financeiros (Amortização de empréstimos).

## RELATO ORÇAMENTAL

RECEITA / DESPESA	2022	2021
RECEITA TOTAL	85.219.473,16 €	81.203.069,13 €
RECEITA TOTAL EFETIVA	76.714.946,67 €	70.193.520,55 €
DESPESA TOTAL	84.805.235,67 €	81.116.619,99 €
DESPESA TOTAL EFETIVA	77.067.829,84 €	73.137.480,48 €
DESPESA PRIMÁRIA	76.879.183,62 €	72.952.732,62 €
RECEITA EFETIVA CAPITAL	10.126.976,22 €	11.961.148,06 €
DESPESA EFETIVA CAPITAL	25.722.984,36 €	25.445.606,53 €
<b>SALDOS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
SALDO GLOBAL ou EFETIVO	- 352.883,17 €	- 2.943.959,93 €
SALDO PRIMÁRIO	- 164.236,95 €	- 2.759.212,07 €
SALDO DE CAPITAL	- 15.596.008,14 €	- 13.484.458,47 €
SALDO CORRENTE	15.243.124,97 €	10.540.498,54 €

Os saldos orçamentais, com a exceção do Saldo de Capital, registaram uma evolução positiva, destacando-se o Saldo Corrente no valor de 15.243 milhões de euros, registando um aumento de 4,703 milhões de euros face ao ano anterior. Indicadores económico-financeiros - Os rácios estabelecem relações entre contas e agrupamentos de contas das demonstrações financeiras balanço e demonstração dos resultados, que permitem analisar e comparar a sua evolução. De seguida encontram-se os principais indicadores económico-financeiros.

#### Principais indicadores económico-financeiros

Indicadores	Rácio	2022	2021
Autonomia Financeira	Património Líquido / Ativo	80,6%	78,6%
Solvabilidade	Património Líquido / Passivo	415,7%	366,8%
Liquidez Geral	Ativo Corrente / Passivo Corrente	58,5%	58,0%
Liquidez Reduzida	(Ativo Corrente - Inventário) / Passivo Corrente	57,8%	57,5%
Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	20,2%	15,8%
Rendimento Património Líquido	Resultado Líquido / Património Líquido	1,3%	0,8%

(a) Luís Nobre.”. O Presidente da Câmara informou ainda que relativamente à conta corrente dos SMVC e os 2 milhões referem-se ao passado e a devedores que atualmente já não existem uma vez que as dívidas já prescreveram. Disse ainda que foram dadas instruções no sentido de ser realizadas diligências, em cumprimento da lei, no sentido de eliminar dívidas incobráveis e prescritas pois não faz sentido continuar a identificar este tipo de dívidas e devedores pois já não existem dando ideia de falta de rigor. De seguida foi submetida a votação a Consolidação das Contas do Município, tendo sido aprovada por maioria com 5 votos a favor e 4 abstenções. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no nº 2

do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Foi deliberado ainda, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego e Fabíola Oliveira e as abstenções dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência da reunião de treze de junho de 2023 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 2 da Ordem de Trabalhos – Consolidação de Contas do Município 2022, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD e considerando que se trata de um documento meramente técnico e que consolida as contas da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados, já apreciadas em anterior momento onde os Vereadores do PSD expressaram a sua posição com o voto contra, tendo vertido a sua fundamentação na respetiva declaração de voto, contudo, parece-nos oportuno salientar o relatório do Revisor Oficial de Contas que, relativamente à certificação legal das contas consolidadas, **emite opinião com reservas tendo por base o seguinte:** Relativamente aos bens de domínio público afetos ao Município de Viana do Castelo refere que **«... não existe garantia que as Demonstrações Financeiras consolidadas reflitam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valores, pelo que não podemos formar opinião acerca do impacto que o seu reconhecimento teria nas contas de Bens de Domínio Público e outras relacionadas, designadamente com as amortizações ...»**. Relativamente aos Serviços Municipalizados de Viana

do Castelo refere que *«A conta corrente de clientes dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo acende em 31 de dezembro de 2022 a 1.992.303,25€ para os quais não foi possível efetuar confirmação de saldos nem realizar procedimentos alternativos por falta de identificação dos mesmos. Por outro lado, alguns saldos evidenciam uma antiguidade significativa e no exercício em apreço não foram contabilizados quaisquer ajustamentos pelo que não nos foi possível validar o saldo acima referido»*. Face ao exposto e dado que se trata de um documento eminentemente técnico, considerando as reservas apresentadas pelo Revisor Oficial de Contas à certificação legal de contas e a responsabilidade atribuída ao órgão executivo pelas demonstrações financeiras, onde refere que: *«O órgão executivo é responsável pela preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com o SNC-AP »*, bem como *«a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro»* e dado que os Vereadores do PSD não tiveram qualquer intervenção conforme o acima referido, fica assim justificado a abstenção neste ponto dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - Independentemente das informações e esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente, a verdade é que o revisor oficial de contas, no seu relato sobre a auditoria realizada, além do mais, refere reservas e salvaguarda que, quanto aos Serviços Municipalizados - não foi possível efectuar a confirmação de saldos nem realizar procedimentos alternativos, por falta de identificação dos mesmos; - não foi possível validar o saldo (de 1.992.303,25 euros) e que, quanto aos bens de domínio público afectos ao Município - se mantém a impossibilidade de quantificar e valorizar o património. Por outro lado, atesta que: - o relatório de

consolidação de contas foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor; e - a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais. Atento o atrás referido, o CDS abstém-se. (a) Ilda Araújo Novo.” **(03) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL AO PLANO E ORÇAMENTO DOS SMVC - ANO ECONÓMICO 2023:-** Pela Vereadora Carlota Borges na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos SMVC foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –A** 6.ª alteração orçamental proposta - a primeira revisão orçamental modificativa do ano económico 2023, foi elaborada nos termos e no estrito cumprimento das regras constantes do **Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e do **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ambos na redação em vigor mais atualizada. Mais detalhadamente, as alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do SNC-AP e no ponto 8.3.1 (não revogado) do POCAL. No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL. Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, estabelece que: “*Alteração Orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.*”. Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26

do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. Após o apuramento do saldo de gerência de 2022, este, pode ser utilizado, resultando daí **uma revisão orçamental** (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), **que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental**. 1. Neste contexto, apresenta-se a 6.ª modificação orçamental - Primeira Alteração Modificativa ao Orçamento e Plano de Atividades para 2023, que visa a introdução e integração do saldo da gerência de operações orçamentais de 2022 no valor de € **89.682,15 €** (Oitenta e nove mil seiscientos e oitenta e dois euros e quinze cêntimos); Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis (como é o caso) ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Com o propósito referido anteriormente, 2. Propõe-se o reforço das rubricas da receita 060501 – Administração Local - Continente, no valor de € **900.000,00** (Novecentos mil euros); Fundamentação: Recuperação dos custos com o tratamento “em alta” dos resíduos urbanos gerados no município de Viana do Castelo e geridos pelos Serviços Municipalizados, em linha com os pressupostos estabelecidos pela Entidade Reguladora do Setor dos Resíduos (ERSAR), expressos em dois princípios chave: Princípio da Recuperação de Gastos e Princípio de Defesa dos Interesses dos utilizadores, por subsídio direta através do Município de Viana do Castelo. 3. Reforço do montante da rubrica de despesa 020223 – Aquisição de serviços – Outros Serviços Especializados, no montante de € **900.000,00** (Novecentos mil euros); Fundamentação: Em face do atraso da comunicação (apenas nos foi comunicado no decorrer do mês de março de 2022) da entidade gestora (RESULIMA S.A.) “em alta”, aos SMVC, decorrente do diálogo entre aquela e a ERSAR acerca dos valores a aplicar no presente período regulatório e, *i)* com destaque para o aumento do custo da deposição de resíduos urbanos em aterro, elevado de 26.49€/Ton. (2022) para 43.63€/Ton.(2023), *ii)* numa altura em que

o Plano e Orçamento dos SMVC para 2022 se encontrava aprovado; *iii)* face à imprevisibilidade do incremento à data da proposta de orçamento; **propõe-se**, responsabilmente, o reforço do orçamento da despesa desta rubrica no montante de € 900.000,00 (Novecentos mil euros).

4.Criação do PPI 2017 I 14 inscrito com valor de 1.000,00€ (mil euros). Fundamentação: Necessidade de criação do referido plano em virtude de haver lugar a valores do cálculo referentes a Revisão de Preços definitivos, Empreitada de “Ampliação de Rede de Águas Residuais em Mazarefes – 2ª fase – 139A17”. A presente proposta, permitirá o reforço de verbas da despesa corrente, no montante de € 989.682,15 (Novecentos e oitenta e nove mil seiscientos e oitenta e dois euros e quinze cêntimos), proporcional ao aumento do orçamento da receita de igual montante, conforme quadros seguintes, garantindo, assim, o regular e normal funcionamento dos SMVC.

#### 1ª Revisão ao Orçamento da Receita

Código	Designação	Montante
	RECEITA CORRENTE	
	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	900.000,00 €
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	900.000,00 €
060501	CONTINENTE	900.000,00 €
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	89.682,15 €
1601	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	89.682,15 €
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	89.682,15 €
TOTAL DAS RECEITAS		989.682,15 €

#### 1ª Revisão ao Orçamento Despesa

Orgânica	Classificação económica	Designação	Montante	
			Orgânica	Económica
03		DIVISÃO DE RECOLHA E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	988.682,15 €	
		DESPESA CORRENTE		
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		988.682,15 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		988.682,15 €
	020223	OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		988.682,15 €
TOTAL DAS DESPESAS				988.682,15 €

### 1ª Revisão ao PPI

PPI A CRIAR			
	RÚBRICA	DESIGNAÇÃO	VALOR A INSCREVER
2017   14	07010402	Empreitada de "Ampliação de Rede de Águas Residuais em Mazarefes – 2ª fase – 139A17"	1.000,00 €

Face ao exposto e ao facto de tratar-se de uma revisão orçamental modificativa, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo reunido no pretérito dia 1 de junho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o disposto na alínea b) do ponto 8.3.1.4 do POCAL, propor à Exma. Câmara Municipal a aprovação da presente revisão orçamental modificativa e a subsequente remessa à Digníssima Assembleia Municipal de Viana do Castelo, para aprovação. (a) Carlota Borges". A Câmara Municipal deliberou nos termos e ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 1.º revisão ao orçamento dos SMVC 2023 e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto –

**"DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP – Considerando que:** - não se trata apenas da integração do saldo da gerência de operações orçamentais de 2022, no valor de 89.682,15 euros; - se o reforço de verba das rubricas de receita e de despesa, no montante de 900 mil euros, tem em vista adequar o orçamento à execução orçamental e acorrer a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas; e - se pretende que o aumento do custo dos resíduos urbanos não se reflita na factura do utente/munícipe, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo."

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Na sequência da reunião de treze de junho de 2023 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 3 da Ordem de Trabalhos – 1.ª Revisão Orçamental do Plano e Orçamento dos SMVC – Ano económico 2023, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD e dado que a proposta comporta três rubricas: a) integração do saldo da gerência de operações orçamentais de 2022 no valor de € 89.682,15 €; b) reforço das rubricas da receita 060501 – Administração Local - Continente, no valor de € 900.000,00 e c) Criação do PPI 2017 I 14 inscrito com valor de 1.000,00€, considerando que: a) A integração do saldo da gerência de operações orçamentais de 2022 no valor de € 89.682,15 €, trata-se da transferência do saldo de tesouraria visto que os Serviços Municipalizados em 2022 apresentaram prejuízo conforme indica a demonstração de resultados de 2022.

## RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

	2022
Resultados Antes de Depreciações	-350 007,42
Resultados Operacional	-907 538,36
Resultados Líquidos do Período	-916 623,20

b)O reforço das rubricas da receita – Administração Local - Continente, no valor de € 900.000,00, deve-se ao facto de existir um deficit tarifário atendendo à subida exponencial do aumento do custo da deposição de resíduos urbanos em aterro, elevado de 26.49€/Ton. (2022) para 43.63€/Ton.(2023), pelo que esta transferência consubstancia uma subsídio direta através do Município de Viana do Castelo. Criação do PPI 2017 I 14 inscrito com valor de 1.000,00€, abertura de uma nova conta por via da necessidade da Revisão de Preços definitivos, Empreitada de “Ampliação de Rede de Águas Residuais em Mazarefes – 2ª fase – 139A17”. Face ao exposto e dado que a transferência de 900.000,00 é atribuída a um deficit tarifário, a que os Vereadores PSD já tinham aludido aquando a aprovação das contas, evidenciando-se a necessidade urgente em



criar alternativas de receita de forma a contrapor o aumento dos custos da deposição de resíduos urbanos em aterro, facto que tem vindo a onerar o erário publico e que se consuma agora com a necessidade de subsidiação direta através do Município em detrimento do aumento do tarifário aos consumidores, ficando assim justificado o voto favorável dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (6/2023)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento

em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	5.700,00 €	Iluminação da envolvente do cemitério	3189/2023
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	22.000,00 €	Requalificação da Escola de S. João	3190/2023
<b>Total .....</b>	<b>27.700,00 €</b>		

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS -**

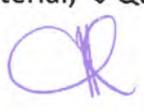
**MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (7/2023)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (bairros e paragens), supressão de

passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	15.000,00 €	Reparação de equipamentos – trator e dumper	3180/2023
Areosa	15.000,00 €	Aquisição de viatura para transporte escolar – 2.ª fase	3181/2023
	51.150,00 €	Reparação de calçada na Rua Padre João Tomás da Costa e muros do Portinho da Vinha, das Avenidas Pe. António Carneiro e S. João Bosco e Rua das Figueiras	3182/2023
Darque	4.090,00 €	Revisão geral do trator 70-20-HD	3183/2023
Santa Marta Portuzelo	23.500,00 €	Requalificação da Rua Vale do Lima, Romé e Fonte Cova	3184/2023
	26.000,00 €	Requalificação da Rua Dr. Ramos – 1.ª fase	3185/2023
UF Geraz Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão	33.500,00 €	Reperfilamento de muros no Caminho de Santiago e Ruas da Passagem, do Cruzeiro, da Madorra e do Paço	3186/2023
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	16.000,00 €	Reperfilamento da Rua de S. João	3187/2023
Vila de Punhe	10.000,00 €	Pavimentação da Rua do Rio	3188/2023
<b>Total .....</b>	<b>194.240,00 €</b>		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) PROGRAMA “VALORIZAR O PATRIMÓNIO” – 2.ª**

**FASE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA – PROGRAMA “VALORIZAR O PATRIMÓNIO” – 2.ª FASE -** O Município de Viana do Castelo tem como objetivos previstos no Plano de Atividades e Orçamento para 2023, em especial nas Grandes Opções do Plano, a Valorização do Património Cultural, a promoção de atividades e projetos culturais, a afirmação da identidade cultural do concelho, reforçar e alargar o trabalho dos Museus Municipais, Centros Interpretativos e Núcleos Museológicos. O Município de Viana do Castelo identificou como objetivos a concretizar no corrente ano a promoção da identidade cultural, a conservação do património material e imaterial e a valorização cultural e turística de Viana do Castelo. Na tipologia do Património Cultural pretendemos apoiar projetos e iniciativas: **a)** Inventariação, divulgação e animação do património; **b)** Proteção, conservação, valorização e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse cultural e turístico; **c)** Musealização e dinamização de espaços interpretativos culturais, núcleos museológicos e museus; **d)** Apoio a eventos associados à valorização do património, à cultura e a bens culturais; **f)** Divulgação e integração na promoção institucional do Município de iniciativas e eventos culturais de ações e projetos no âmbito do património cultural. Neste sentido propomos a celebração de Protocolos de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as Instituições Concelhias detentoras de bens ou património cultural que no âmbito desta parceria com o Município se comprometam a:  **◆** Desenvolver hábitos culturais e fruição artística dos cidadãos; **◆** Estimular os públicos de infância e juventude para as artes, património material e imaterial; **◆** Qualificar

da oferta dos ativos culturais do concelho de Viana do Castelo; ♦ Apoiar a organização e realização de eventos culturais associados aos bens culturais objeto de intervenção no âmbito destas parcerias. A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai apoiar financeiramente, de acordo com Protocolos de Colaboração a celebrar, com as seguintes Instituições do Concelho de Viana do Castelo, de acordo com o quadro seguinte de participações:

Freguesia	Instituição	Obra	Apoio	Nº Compromisso
UF Viana Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	Fábrica da Igreja Paroquial de St.ª Cristina - Meadela	Reabilitação exterior e pintura da Capela de S. Vicente	16.173,62 €	3175/2023
UF Viana Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	Convento de Santa Teresa do Menino Jesus e de S. João Evangelista	Requalificação do Convento	30.000,00 €	3176/2023
UF Viana Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	Fábrica da Igreja Paroquial de Nª Sra. De Monserrate	Centro Interpretativo de São Bartolomeu dos Mártires (conclusão)	30.000,00 €	3177/2023
Freguesia de Alvarães	Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Alvarães	Conservação e restauro Igreja Paroquial (capela-mor e corpo da Igreja)- 1ªfase	30.000,00 €	3178/2023
UF Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	Fábrica da Igreja da Paróquia de S. João Baptista	Conservação e Restauro do retábulo-mor, pintura do arco e teto – 1ªfase	31.000,00 €	3179/2023
<b>Total .....</b>			<b>137.173,62 €</b>	

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) EMPREITADA “URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA COSTEIRA - ALVARÃES - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - 1º DIREITO” - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:-** Presente o processo indicado em título do qual consta o relatório final que se transcreve na parte que interessa: “RELATÓRIO FINAL - DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: “URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA COSTEIRA - ALVARÃES - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - 1º DIREITO” (...) **CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade: 4.1 – Manter a proposta da Boaventura

& Boaventura, SA., conforme proferido no relatório preliminar; 4.2 - Manter a pontuação da reclamante Vierominho II – Construção e Reabilitação, Lda, conforme proferido no relatório preliminar; 4.3 - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, então, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Boaventura & Boaventura, SA, pelo valor de **1.197.090,63 € (um milhão, cento e noventa e sete mil, noventa euros e sessenta e três cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, conforme projeto de decisão comunicado no relatório preliminar lavrado em 18 de abril de 2023. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma Boaventura & Boaventura, Lda, pelo valor de 1.197.090,63 € (um milhão, cento e noventa e sete mil, noventa euros e sessenta e três cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

### **“MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA COSTEIRA - ALVARÃES – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1º DIREITO”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.”**

**CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA.**

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural da freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, cidade de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de representante legal da Firma **“BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.”**, pessoa coletiva número 501 232 818, com o Alvará de Construção n.º 12459, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na



Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.002,00 (quinhentos mil e dois euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo.

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por deliberação camarária de treze de junho do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante corrigido de € **1.197.090,63** (um milhão cento e noventa e sete mil noventa euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de **“URBANIZAÇÃO MNICIPAL DA COSTEIRA – ALVARÃES – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1º DIREITO”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de treze de junho do ano corrente;
- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: Empreitada de **“URBANIZAÇÃO MNICIPAL DA COSTEIRA – ALVARÃES – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – 1º DIREITO”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço corrigido de € **1.197.090,63** (um milhão cento e noventa e sete mil noventa euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que faz parte integrante do presente contrato;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A firma, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **450 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO**:
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, caução do montante de € **59.854,53** (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), referente a **5%** do valor da adjudicação (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número \_\_\_\_\_, emitida pelo Banco \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, e que fica em poder da Câmara Municipal;

- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de cinco anos a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e oito do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**
- k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:**
- l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**
- m) **PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:**
1. O *ADJUDICATÁRIO* compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do *CONTRATO* e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE*, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
  - b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
  - c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade *ADJUDICANTE* esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
  - d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade *ADJUDICANTE*, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
  - e) Prestar à entidade *ADJUDICANTE* toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
  - f) Manter a entidade *ADJUDICANTE* informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
  - g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços

ao *ADJUDICATÁRIO*, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o *ADJUDICATÁRIO* e o referido colaborador;

**h)** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

**i)** Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade *ADJUDICANTE* ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal ;

**j)** Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

**k)** Prestar a assistência necessária à entidade *ADJUDICANTE* no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

**l)** Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

**m)** O *ADJUDICATÁRIO* não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade adjudicante, sem a prévia autorização desta, dada por escrito.

**n)** O *ADJUDICATÁRIO* deve apagar todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional.

**o)** O *ADJUDICATÁRIO* será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade *ADJUDICANTE* venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

**2.** Os dados pessoais a tratar no âmbito do *CONTRATO* são, entre outros: dados de identificação pessoal e os endereços eletrónicos.

**3.** O *ADJUDICATÁRIO* deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.

**GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeado Gestor do Contrato, o Técnico Superior, Eng<sup>o</sup> Pedro Fernandes.

Compromisso nº 0000/23 e Requisição Externa Contabilística nº 0000/23, autorizada no dia 00 de junho de 2023.

**ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é do montante de € 1.268.916,07 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil novecentos e dezasseis euros e sete cêntimos), sendo o valor de € 422.972,02 suportado pelo orçamento de 2023 e o valor de € 845.944,05 suportado pelo orçamento de 2024, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, *capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero dois – Habitações; número zero três – Reparação e Beneficiação.*

O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com redação atualizada.

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de treze de junho de 2023; **b)** Proposta apresentada; **c)** Projeto; **d)** Programa de Concurso; **e)** Caderno de Encargos; **f)** Medições.

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Concelho de Viana do Castelo.

O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data da última assinatura digital.”

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabiola Oliveira, Ilda Araujo Novo e Claudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale. Por último, pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Atento o teor do relatório apresentado pelo Júri, que apresenta as suas conclusões e justifica as decisões tomadas sobre as alegações e a reclamação sobre erros de avaliação que, após a realização da audiência prévia, foram

deduzidas por uma das Concorrentes, o CDS vota favoravelmente a deliberação do Júri e, conseqüentemente, a adjudicação e a minuta do contrato de execução. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(08) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - APROVAÇÃO DE MINUTA:-** Pelo presidente da camara foi apresentado o Protocolo que seguidamente se transcreve:-

**“MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

Entre:

**A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social estatutário 3.600.000,00 EUR (três milhões e seiscentos mil euros), aqui representada por Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos, na qualidade de Presidente Executivo do Conselho de Administração, e por Fernanda Maria de Sousa Machado, na qualidade de Vice-Presidente Executiva do Conselho de Administração, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a Certidão Permanente, doravante designada por **ÁGUAS DO ALTO MINHO**;

E

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal, com morada em Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, contribuinte n.º 506 037 258, adiante também designado por **MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) Em 11 de janeiro de 2019 foi celebrado o contrato de Parceria entre o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, através do qual foi constituído o Sistema de Águas do Alto Minho, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;

- b) Em 22 de julho de 2019 foi outorgado o contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas do Alto Minho, por via do qual o Estado Português e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira atribuem à **ÁGUAS DO ALTO MINHO** a exploração e a gestão do referido sistema, na qualidade de entidade gestora da parceria;
- c) Nos termos do n.º 4 da Cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e do n.º 7 da Cláusula 4.ª do Contrato de Gestão, para além das ações previstas no Plano de Investimentos da EGP, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) A expansão de rede de água e saneamento considera-se, nos termos do artigo 2.º alínea h) do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual, como «Obras de urbanização», as quais são da competência do **MUNICÍPIO**;
- e) O **MUNICÍPIO** pretende concretizar um conjunto de intervenções destinadas à expansão e aumento de fiabilidade dos serviços de águas prestados aos munícipes, as quais, por razões de garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores, bem como de acessibilidade económica dos serviços às populações, serão realizadas de modo que os respetivos encargos não sejam repercutidos nas tarifas aplicáveis;
- f) Para efeitos do número anterior, e de acordo com o número 8 da citada Cláusula 4.ª, o **MUNICÍPIO** e a **ÁGUAS DO ALTO MINHO** pretendem celebrar um protocolo para a elaboração dos projetos para a execução dos investimentos a realizar pelo primeiro;
- g) A estimativa orçamental para a execução dos projetos é de 151.500,00 EUR (cento e cinquenta e um mil e quinhentos euros), acrescido da IVA à taxa legal em vigor, as quais se encontram cabimentadas no orçamento do **MUNICÍPIO** através do compromisso n.º 2954/2023;
- h) Nos termos do n.º 5 do art. 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, encontram-se abrangidos pelo regime da contratação excluída os contratos de cooperação entre entidades adjudicantes, no cumprimento de tarefas públicas que lhes sejam atribuídas e que apresentem uma conexão entre si, quando se regem exclusivamente por considerações de interesse público;
- i) Em face do exposto, torna-se necessário estabelecer os termos da cooperação, designadamente, no que concerne à assunção de obrigações e encargos por cada uma das partes;
- j) A minuta do presente protocolo foi aprovada pelos respetivos órgãos competentes de cada uma das partes, sendo pela **ÁGUAS DO ALTO MINHO** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelo **MUNICÍPIO** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Acordam as partes celebrar o presente protocolo que se rege pelo disposto nas cláusulas**



seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo estabelece os termos e condições de execução pela **ÁGUAS DO ALTO MINHO** de projetos de expansão de rede de abastecimento de água no concelho de Viana do Castelo, nomeadamente:

- Projeto 1.1 – rede a abastecimento de água da freguesia de Afife
- Projeto 1.2 – rede a abastecimento de água da freguesia de Carreço
- Projeto 1.3 – rede a abastecimento de água da freguesia de Outeiro
- Projeto 1.4 – rede a abastecimento de água da freguesia de Freixieiro de Soutelo
- Projeto 1.5 – rede a abastecimento de água da freguesia de Portela Susã
- Projeto 2.1 – rede a abastecimento de água da freguesia de Amonde
- Projeto 2.2 – rede a abastecimento de água da freguesia de Meixedo
- Projeto 2.3 – rede a abastecimento de água da freguesia de Vilar de Murteda
- Projeto 2.4 – rede a abastecimento de água da freguesia de Montaria

### **Cláusula 2.ª**

#### **Âmbito**

- I. No âmbito do presente protocolo, é responsabilidade da **ÁGUAS DO ALTO MINHO**:
  - a) Elaborar os estudos e projetos relativos a esta intervenção, com observância das regras de natureza técnica ou legal que se mostrem exigíveis, o que inclui:
    - i. Elaboração de Estudo Prévio;
    - ii. Elaboração do(s) Projeto(s) de Execução;
    - iii. Elaboração do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica da fase de Projeto;
    - iv. Elaboração do Plano de Gestão Ambiental e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição;
    - v. Elaboração de Base de dados Georreferenciada;
    - vi. Elaboração da estimativa orçamental para a empreitada correspondente ao Estudo/ Projeto a elaborar, para efeitos de fundamentação do preço base a estabelecer no respetivo procedimento de concurso da empreitada;
    - vii. Execução dos trabalhos auxiliares incluídos no preço global;
    - viii. Elaboração dos processos de licenciamento e autorizações necessários (APA, CCDR, ICNF, IP, CCRA, etc.) e eventuais aditamentos;
  - b) Coordenar o acompanhamento da execução do contrato para elaboração dos projetos, na

qualidade de Entidade Adjudicante;

2. Sem prejuízo do número anterior, recai sobre o **MUNICÍPIO** a responsabilidade de:
  - a) Participar os custos de elaboração dos projetos indicados na cláusula 1.ª;
  - b) Colaborar com a **ÁGUAS DO ALTO MINHO** na disponibilização e na obtenção de documentação para a realização dos projetos que esteja na sua posse.

### Cláusula 3.ª

#### Encargos

1. As partes acordam que o encargo financeiro para a realização dos projetos não poderá ultrapassar o valor de 151.500,00 EUR (cento e cinquenta e um mil e quinhentos euros), acrescido da IVA à taxa legal em vigor, o qual será suportado pelo **MUNICÍPIO**.
2. As partes acordam, ainda, que as alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita, designadamente no que respeita à execução de eventuais trabalhos complementares, cujo valor ultrapasse o encargo indicado no número 1.

### Cláusula 4.ª

#### Condições de pagamento

1. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** à **ÁGUAS DO ALTO MINHO**, no âmbito do presente protocolo será pago mediante a apresentação das correspondentes faturas, no prazo máximo de 30 dias após receção da respetiva faturação.
2. Sem prejuízo do regime estipulado no número anterior, as **PARTES** podem convencionar a realização de um acerto de contas na data indicada no número anterior.
3. Em caso de discordância por parte do **MUNICÍPIO** quanto à exigibilidade das despesas ou quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar à **ÁGUAS DO ALTO MINHO**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários.
4. Desde que justificadas e corretamente apresentadas, as despesas apresentadas pela **ÁGUAS DO ALTO MINHO** são pagas pelo **MUNICÍPIO** através de transferência bancária, no prazo de 30 (*trinta*) dias após a receção do pedido de pagamento ou da sua correção.
5. A falta de pagamento dos valores devidos pelo **MUNICÍPIO** no prazo estabelecido no número anterior determina o pagamento de juros de mora à **ÁGUAS DO ALTO MINHO**, calculados nos termos previstos no artigo 559.º do Código Civil.

## Cláusula 5.ª

### Notificações e comunicações

1. As notificações e comunicações entre as **PARTES** para efeitos de execução do presente protocolo devem ser dirigidas aos interlocutores designados por cada parte e que se identificam:

#### **ÁGUAS DO ALTO MINHO:**

Nome:

Telefone: 258 806 900

Correio eletrónico:

Endereço: Rua São Bartolomeu Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo

#### **MUNICÍPIO:**

Nome:  Eng. Nuno Pinto

Telefone: 258 809300

Correio eletrónico: ddop@cm-viana-castelo.pt

Endereço: Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877

2. Qualquer alteração dos interlocutores designados ou das informações de contacto prevista no número anterior deve ser comunicada, por escrito, à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

## Cláusula 6.ª

### Prazo de duração

O presente protocolo manter-se-á em vigor pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

## Cláusula 7.ª

### Litígios

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução do presente protocolo, as **PARTES** diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser alcançado acordo amigável poderão as **PARTES** recorrer à arbitragem.
3. Para todas as questões emergentes do presente protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

## Cláusula 8.ª

### Produção de efeitos

O presente protocolo produz os seus efeitos na data da sua outorga.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente protocolo, por certificado de assinatura digital qualificado, feito por um único exemplar.

(a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou o seguinte pedido de esclarecimento – “Aparentemente, e salvo melhor opinião, tudo quanto seja encargo relativo a investimentos respeitantes à expansão ou reabilitação dos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, recai invariavelmente sobre o Município, sobre o seu orçamento. Aparentemente, repito. Isto porque, pese embora estejam salvaguardados, na medida em que estão plasmados na minuta do protocolo, os encargos não são repercutidos nas tarifas aplicáveis. Ou seja, neste caso trata-se, exclusivamente, da delegação da execução dos estudos e projectos e da coordenação e acompanhamento da execução do contrato pela AdAM, tudo a cargo do Município. O CDS reconhece a necessidade da expansão de rede de abastecimento de água no nosso concelho, defendendo ainda que se melhorem as estruturas existentes, tendo em vista um combate sério e eficaz às perdas e desperdício. Todavia, tem de questionar se os encargos com a execução das obras que se projecta realizar nas freguesias discriminadas no protocolo, também recairão sobre o Município.

(a) Ilda Araújo Novo.”. O Presidente da Câmara informou que a competência técnica é da AdAM no que diz respeito as infraestruturas de abastecimento de águas e saneamento no sentido de ser a empresa a desenvolver os estudos e projetos e fazer a recepção e gestão das respetivas obras. A prioridade é a realização das obras de abastecimento de água a todo o concelho. Disse ainda que toda a ampliação da rede de abastecimento de água é da responsabilidade dos municípios através de fundos próprios ou acesso a fundos comunitários e que tudo que tem a ver com eficiência como a reparação dos sistemas é da responsabilidade da AdAM, sendo que estas condições fazem parte do Acordo celebrado entre a AdAM e os Municípios. Esclareceu ainda que as empreitadas são lançadas pelo

Município pois o IVA cobrado aos Municípios é de 6% e a AdAM como empresa é de 23%, referindo que na empreitada que está a decorrer em Deão, Deocriste e Carvoeiro o valor de diferença do IVA na empreitada é de mais de 500 mil euros, o que faz toda a diferença. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Protocolo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabiola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araujo Novo e e a abstenção da Vereadora Claudia Marinho que declarou abster-se à semelhança de decisões anteriores sobre este assunto. **(09) RECRUTAMENTO DE**

### **CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - DESIGNAÇÃO DE JÚRI:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - DESIGNAÇÃO DE JÚRI** - A nova estrutura orgânica nuclear e flexível do Município de Viana do Castelo foi publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 11 — 16 de janeiro de 2023, despacho n.º 793/2023, e alterada parcialmente conforme publicação no Diário da República, 2.ª série – n.º 101 – 25 de maio de 2023, despacho 5936/2023, havendo agora a necessidade de prover o cargo dirigente entretanto criado. Os procedimentos administrativos para recrutamento de cargos dirigentes iniciam-se com a formalização da proposta a remeter à Assembleia Municipal para designação do júri daqueles procedimentos concursais. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de

29 de agosto. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento pela Assembleia Municipal, se poderá proceder à abertura do procedimento concursal em questão. Proponho que, para o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º Grau – Gabinete de Gestão de Espaços Verdes - seja designado o seguinte júri de recrutamento: Membros efetivos: Presidente – Engª Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Viana do Castelo; 1.º vogal efetivo – Eng.º José Paulo Dantas Vieira, Chefe da Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas; 2.º vogal efetivo – Dra. Hirondina Machado, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos. Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo aprove a presente proposta e delibere no sentido de a remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização para a designação do júri supramencionado, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. (a) Luís Nobre.”. O Vereador Paulo Vale fez referência ao teor do parecer jurídico N.º 10/CCDRLVT/2014 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, relativamente à composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes, e que defende que os membros do júri não devem ser titulares de cargos políticos. Acrescentou ainda que este parecer é subscrito pela DGAL e aplicado em inúmeros Municípios. O Presidente da Câmara disse que os Vereadores são pessoas de bem e idóneas reunindo todas as condições para integrar os júri de procedimentos, acrescentando que existe outro parecer que confirma a possibilidade do júri dos concursos serem integrados por titulares de cargos políticos. O Vereador Manuel Vitorino referiu que entende se está perante o princípio da desconfiança relativamente aos titulares de cargos políticos, e que vindo de entidades públicas do Estado não se entende. Referiu, ainda, que pareceres que não foram homologados não são de subscrever. O Vereador Ricardo Rego referiu que não compreende a referência a um parecer que coloca em causa a idoneidade das pessoas em abstrato apenas por serem

titulares de cargos políticos e que compreendia a intervenção do Vereador Paulo Vale se o mesmo colocasse em causa o mérito ou as competências do ponto de vista profissional para avaliar os candidatos. Acrescentou ainda que se estamos a avaliar a legalidade então também devemos ter em atenção o facto do referido parecer não estar homologado. O Vereador Paulo Vale referiu que não está em causa a idoneidade das pessoas mas sim a despartidarização das funções. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e conseqüentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – De uma forma objectiva, e sem considerandos sobre a isenção credibilidade e integridade pessoal de quem reconhecidamente esteja afecto a um determinado partido - que é o meu caso -, atendendo a que o próprio parecer reconhece que, segundo entendi, não foi homologado, e considerando que homologar significa validar, legitimar, aceitar, adoptar, seguir, confirmar oficialmente, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência da reunião de treze de junho de 2023 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 9 da Ordem de Trabalhos – Recrutamento de cargo de direcção intermédia de 3.º Grau – Designação de Júri, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD e considerando o parecer jurídico N.º10 /CCDR LVT/2014 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, relativamente à composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes onde refere o seguinte: *“5. Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes: relativamente aos dirigentes superiores de 1.º grau, não*

*podem integrar o júri os eleitos locais do município nem qualquer dirigente ou trabalhador dos serviços municipais ou municipalizados do município; relativamente aos dirigentes intermédios, não podem integrar o júri os eleitos locais do município.*”. Independentemente na opinião pessoal de cada um relativamente a este assunto e não estando em causa a idoneidade e a competência técnica das pessoas indicadas para a composição do júri, nomeadamente os Vereadores, dado que *“o legislador teve em vista a criação de um sistema independente de recrutamento e seleção dos titulares destes cargos, assegurando efetivas condições de igualdade e liberdade no acesso a tais cargos e o respeito pelos princípios da competência, imparcialidade e transparência, com o objetivo de promover o mérito e “despartidarizar” os aparelhos do Estado, e que, os membros do júri são propostos pela câmara municipal à assembleia municipal”*, seria prudente e avisado seguir o entendimento alcançado sobre esta matéria em reunião entre as CCDR’s e a DGAL, vertido no parecer jurídico N.º 10 /CCDR LVT/2014, pese embora, as suas conclusões não tenham sido objeto de homologação pela tutela, neste caso a Presidência do Conselho de Ministros. Face ao exposto e dado que os referidos concursos de recrutamento de cargo de direção intermédia de 3.º Grau poderão ser impugnados ou considerados nulos, pelo que em abono da transparência e imparcialidade, entendemos que a designação do júri não segue as orientações do parecer jurídico N.º 10 / CCDR LVT / 2014 e também não segue as orientações do Tribunal de Contas relativamente a esta matéria, ficando assim justificado a abstenção dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira;

(a) Paulo Vale.”. **(10) FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO - SMVC - 2023 - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-** Presente o processo do fornecimento indicado em título do qual consta o ofício nº 78/23, datado de 15 de Maio findo, dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo a remeter para aprovação a deliberação do



conselho de administração tomada em 23/03/2023 e que seguidamente se transcreve:- “Na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 06 de março do ano de dois mil e vinte e três, foi aberta consulta prévia a que se atribuiu o n.º 2.COP.2023 de fornecimento para a aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos, no âmbito do acordo quadro da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CIM) -Alto Minho. Presente o relatório final do júri do procedimento, o Conselho de Administração dos SMVC concorda com a proposta constante no referido relatório, tendo deliberado, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à Câmara Municipal de Viana do Castelo. Assim, e nos termos do art.º 148.º do código dos Contratos Públicos (CCP) o Conselho de Administração dos SMVC propõe que a Câmara Municipal de Viana do Castelo decida sobre (i) a aprovação do presente relatório final de ordenação das propostas, (ii) a adjudicação ao concorrente PETROGAL, S.A. – PETRÓLEOS DE PORTUGAL, pelo valor correspondente à sua proposta, ou seja, 347 712,10 € (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e doze euros e dez cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e, simultaneamente, de acordo com o art.º 98.º do CCP (iii) a aprovação da minuta do contrato.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo atrás transcrita e em consequência adjudicar o fornecimento do lote nº 1, ao abrigo do acordo quadro de combustíveis rodoviários nº AQ\_02\_2021, à firma Petrogal, S.A. pelo valor de 347.712,10 € (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e doze euros e dez cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

**(11) TRASLADAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS DO POETA E ESCRITOR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA PARA O MAUSOLÉU DE ARTISTAS E HOMENS DE LETRAS DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - TRASLADAÇÃO DOS**

**RESTOS MORTAIS DO POETA E ESCRITOR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA PARA O MAUSOLÉU DE ARTISTAS E HOMENS DE LETRAS DE VIANA DO CASTELO** - “A homenagem a um poeta que morreu / É decorar-lhe os versos.” Cito António Manuel Couto Viana, in poema *Moimento*. É com este desígnio presente que nos colocámos perante a excelsa dimensão deste Vianense de nascença, presente em todos nós, que bastaria para o seu reconhecimento. Contudo, apesar de sobejamente citada, é de merecida importância plasmar em Ata a biografia do homenageado. “Poeta, dramaturgo, contista, ensaísta, memorialista, tradutor, encenador, actor, gastrólogo e autor de livros para crianças, António Manuel Couto Viana nasceu em Viana do Castelo a 24 de janeiro de 1923, sendo o mais novo de três irmãos, e morreu em Lisboa a 8 de Junho de 2010. António Manuel Couto Viana cresceu e viveu ligado às artes e às letras. Publicou meia centena de livros de poesia e cerca de oitenta títulos de outros géneros literários, com relevo para os livros de ensaios e memórias. Durante a infância e juventude viveu muito ligado ao Teatro Sá de Miranda, em Viana do Castelo, e aos 15 anos, escreveu uma revista à portuguesa sobre a vida escolar e a vida cidadina que levou à cena neste Teatro entusiasmado pelos seus professores. Aos 23 anos mudou-se com a família para Lisboa e rapidamente se integrou no meio cultural da capital criando amizades duradouras com, entre outros, David Mourão-Ferreira e Sebastião da Gama. Aí, desde cedo dirigiu o seu interesse para o teatro, começando por colaborar como ator, cenógrafo e encenador no Teatro Estúdio do Salitre (1948-1950). Integrou a direção do Teatro de Ensaio do Teatro Monumental (1952) e foi empresário e diretor do Teatro do Gerifalto (1956-1960), especializado em espetáculos infantis, e também da Companhia Nacional de Teatro (1961-1965). Em 1966 diplomou-se em Veneza, em Teatro, como bolseiro da Fundação Calouste Gulbenkian. A sua atividade artística mereceu-lhe o Prémio Nacional António Pinheiro (por duas vezes) e o Prémio da Crítica. Entre as funções que exerceu, ao longo da sua vida, contam-se ainda as de orientador artístico da Oficina de Teatro da Universidade de Coimbra, Mestre de Arte de Cena do Teatro Nacional de São Carlos e as de colaborador da Ópera de Câmara do Real Theatro de Queluz. Encenou para o Círculo Portuense de ópera e para a Companhia Portuguesa de Ópera (Teatro da Trindade). Como ator, participou em filmes portugueses e estrangeiros,

e em peças para o palco e para a televisão. A sua estreia literária verificou-se em 1948 com o livro de poemas *O avestruz lírico*. Com David Mourão-Ferreira e Luiz de Macedo dirigiu as folhas de poesia *Távola Redonda* (1950-1954), a revista de cultura *Graal* (1956-1957), fazendo ainda parte do conselho de redação da revista *Tempo Presente* (1959-1961). Além do teatro e da poesia, António Manuel Couto Viana dedicou-se também à literatura infanto-juvenil, escrevendo e traduzindo livros, e dirigindo publicações como a revista *Camarada* (1949-1951). De referir que uma parte significativa da sua atividade teatral, tanto como ator, encenador e autor, orientou-se para as crianças. A obra poética de António Manuel Couto Viana figura nas principais antologias de língua portuguesa e espanhola, e poemas seus foram traduzidos para castelhano, inglês, francês, alemão, russo e chinês. A sua poesia foi já estudada por David Mourão-Ferreira, Artur Anselmo, Tomaz de Figueiredo, Eduíno de Jesus, Rodrigo Emílio, João Maia, Franco Nogueira, João Bigotte Chorão, José Carlos Seabra Pereira, Beatriz Basto da Silva, Mário Saraiva e Joaquim Manuel Magalhães. Via-se, em primeiro lugar, como poeta, mas, o texto dramático, o ensaio, a gastrologia e, mais recentemente o conto, que experimentara em jovem, marcam a sua intensíssima produção literária. Foi galardoado com o Prémio Antero de Quental (em 1949 e 1969), o Prémio Luso-Galaico Valle-Inclan (em 1960), o Prémio Nacional de Poesia (em 1965), o Prémio da Academia de Ciências (em 1971), o Prémio de Literatura da Sociedade Histórica da Independência de Portugal (em 1988), e, o Prémio Camilo Pessanha (em 1992), da Fundação Oriente. De 1986 a 1988, viveu em Macau, onde exerceu funções docentes no Instituto Cultural. Na última década, teve como residência até ao seu falecimento em Junho de 2010 a Casa do Artista, em Lisboa, onde continuou a fazer parte da Comissão de Leitura para a Educação e Bolsas, da Fundação Calouste Gulbenkian. Foi agraciado com a Banda da Cruz de Mérito, Grã-Cruz da Falange Galega e Grande Oficialato da Ordem do Infante D. Henrique. O Município de Viana do Castelo atribuiu-lhe a Medalha de Mérito Cultural e dedicou-lhe, a si e à sua família, uma sala na nova Biblioteca Municipal.” Ao comemorarmos o centenário do seu nascimento, é o momento de darmos continuidade a um reconhecimento que tem sido materializado no tempo quando as pessoas são distintas, têm valor e são dos nossos nomes maiores. Este

reconhecimento é dinâmico e nunca pode ser interrompido, por isso, é com naturalidade que elegemos António Manuel Couto Viana, a quem pretendemos continuar a projetar a personalidade que marcou a arte e a literatura não só de Viana, mas também, do país e até do mundo pela relevância que assumiu em alguns espaços, como Macau. Não nos podemos esquecer do nosso passado, nos nossos melhores e de quem nos influenciou e continua a influenciar para cuidarmos no nosso coletivo e António Manuel Couto Viana marcou Viana do Castelo e o país. Por isso, o Poeta deverá repousar dignamente num lugar que o Município considera de excelência. Assim, propõe-se a trasladação dos restos mortais de António Manuel Couto Viana, da catacumba nº 356 do Cemitério da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, para sepultura perpétua no Mausoléu de Artistas e Homens de Letras de Viana do Castelo, no Cemitério Municipal, com cerimonial no dia 17 de junho de 2023. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) AUTO DE DOAÇÃO - ESPÓLIO DE RAFAEL NUNO DE FREITAS GOMES LOPES RODRIGUES:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO - Rafael Nuno de Freitas Gomes Lopes Rodrigues,** residente em Viana do Castelo, propõe doar à Câmara Municipal de Viana do Castelo, 50 Cartas Militares do qual é detentor, conforme quadro em anexo. O identificado conjunto ficará sob a custódia da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação.

Nº Ordem	Legenda	Cobertura fotográfica	Escala	Identificação
1	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	55-1/1-1

2	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	___ / 1-4
3	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	54-2/1-5
4	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-2/5-3
5	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-2/5-2
6	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-4/5-5
7	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-2/3-3
8	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-4/5-3
9	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-4/1-1
10	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.O.T. / C.M. Viana do Castelo	1985	1: 2 000	27-3/4-2
11	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 5 000	40-3-2
12	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 5 000	40-2-3
13	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 5 000	40-4-1
14	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 5 000	40-1-4
15	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.O.T. / C.M. Viana do Castelo	1985	1: 2 000	27-3/5-3
16	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.O.T. / C.M. Viana do Castelo	1985	1: 2 000	27-3/4-3
17	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-3/2-5
18	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-1/3-4
19	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-1/4-4
20	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-3/1-4
21	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-1/4-5
22	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-2/4-1
23	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-2/4-2
24	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-2/4-3
25	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-3/1-5
26	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico	1981	1: 2 000	40-1/3-3
27	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-2/3-1
28	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-4/5-4

29	Concelho de Viana do Castelo - Levantamento Aerofotogramétrico - D.G.P.U. / C.M. Viana do Castelo	1981	1: 2 000	40-4/5-3
30	Ponte de Lima – Planta Aerofotogramétrica	-	1: 1 000	3B
31	Ponte de Lima – Levantamento Aerofotogramétrico – D.G.P.U / C.M. Ponte de Lima	maio e agosto 1978	1: 2 000	28-4/2-2
32	Ponte de Lima – Levantamento Aerofotogramétrico – D.G.P.U / C.M. Ponte de Lima	maio e agosto 1978	1: 2 000	28-4/3-2
33	Arcos de Valdevez – Levantamento Aerofotogramétrico	junho 1974	1: 2 000	3 A
34	Planta Concelho de: Arcos de Valdevez	-	-	16-4
35	Ponte da Barca – Planta Aerofotogramétrica – Ministério da Obras Públicas	-	1: 1 000	1
36	Direção Geral dos Serviços de Urbanização – Planta Topográfica	1975	1: 10 000	40-1
37	Direção Geral dos Serviços de Urbanização – Planta Topográfica – Concelhos de: Barcelos, Esposende e Viana do Castelo	1975	1: 10 000	54-2
38	Direção Geral dos Serviços de Urbanização – Planta Topográfica – Concelhos de: Ponte de Lima e Viana do Castelo	1975	1: 10 000	41-1
39	Direção Geral dos Serviços de Urbanização – Planta Topográfica – Concelhos de: Ponte de Lima e Viana do Castelo	1975	1: 10 000	41-3
40	Direção Geral dos Serviços de Urbanização – Planta Topográfica – Concelhos de: Vila Nova de Cerveira	1975	1: 10 000	40-2
41	Direção Geral dos Serviços de Urbanização – Planta Topográfica – Concelhos de: Caminha	1975	1: 10 000	27-3
42	Direção Geral dos Serviços de Urbanização – Planta Topográfica – Concelhos de: Viana do Castelo	1975	1: 10 000	40-4
43	Direção Geral dos Serviços de Urbanização – concelho de Barcelos, Esposende e Viana do Castelo	1975	1: 10 000	54-2
44	Viana do Castelo: Direção Geral dos Serviços de Urbanização	1975	1: 2 000	3B
45	Viana do Castelo: Direção Geral dos Serviços de Urbanização	1975	1: 2 000	3C
46	Viana do Castelo: Direção Geral dos Serviços de Urbanização	1975	1: 2 000	5D
47	Viana do Castelo: Direção Geral dos Serviços de Urbanização	1975	1: 2 000	5E
48	Viana do Castelo: Direção Geral dos Serviços de Urbanização	1975	1: 2 000	6D
49	Viana do Castelo: Direção Geral dos Serviços de Urbanização	1975	1: 2 000	6E
50	Viana do Castelo: Direção Geral dos Serviços de Urbanização	1975	1: 2 000	4C

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) AUTO DE ELIMINAÇÃO - DOCUMENTOS SEÇÃO**

**TESOURARIA - ANOS 1984 A 2005:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEÇÃO TESOURARIA – ANOS 1984 A 2005** - Nos termos da Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, referências 690-694 e 696-698, do Anexo nº 1 – Tabela de Seleção, propõe-se a eliminação da Conta Corrente de Documentos, Conta Corrente de Operações de Tesouraria, Diário da Tesouraria, Guias de Débito, Mapas Auxiliares da Receita Eventual, Recibos, Recibos para Operações de Tesouraria e Resumo Diário, da Seção Tesouraria, cujos prazos de conservação já prescreveram: ● Os documentos abrangem os anos de 1984 a 2005, estão acondicionados em 67 caixas e 290 livros, e ocupam uma área total de 24,5 metros lineares. Os referidos processos ficarão registados no repositório (aplicação X-Arq) da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) AUTO DE ELIMINAÇÃO - DOCUMENTOS SEÇÃO DE CONTABILIDADE - ANOS 1981 A 2006:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEÇÃO DE CONTABILIDADE – ANOS 1981 A 2006** - Nos termos da Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro e de acordo com as referências 248, 250-251, 253-254, 258-259, 260 e 263 do Anexo nº 1 – Tabela de Seleção, propõe-se a eliminação da Conta Corrente com Instituições de Crédito, Conta Corrente da Receita, Conta Corrente de Documentos, Diário da Despesa, Diário da Receita, Guias de Anulação da Receita Virtual, Guias de Débito, Guias de Receita Eventual e Requisições, da Seção de Contabilidade, cujos prazos de conservação já prescreveram: ● Os processos abrangem os anos de 1981 a 2006, estão acondicionados em 334 caixas e 164 livros, e ocupam uma área total de 60 metros lineares. Os referidos processos ficarão registados no repositório (aplicação X-Arq) da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) AUTO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSOS DE CONTRA - ORDENAÇÃO DO CONTENCIOSO FISCAL - ANOS**

**DE 1999 A 2006:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – AUTO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO DO CONTENCIOSO FISCAL – ANOS DE 1999 A 2006** - Nos termos da Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, e de acordo com a referência 270 do Anexo nº 1 – Tabela de Seleção, propõe-se a eliminação dos Processos de Contra – Ordenação, do Contencioso Fiscal, cujos prazos de conservação já prescreveram: ● Os processos abrangem os anos de 1999 a 2006, num total de 4228 processos, que ocupam uma área total de 12 metros lineares. Os referidos processos ficarão registados no repositório (aplicação X-Arq) da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) APOIO À ÉPOCA**

**BALNEAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA - ANO LETIVO 2022-23:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIO À ÉPOCA BALNEAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA - ANO LETIVO 2022-23** - No final do ano letivo, a generalidade dos jardins de infância do concelho desenvolve, no quadro dos seus projetos anuais de atividades, a denominada época balnear. A execução desta atividade de carácter lúdico e pedagógico implica a mobilização de significativas estruturas logísticas – meios de transporte – que os estabelecimentos, por si só ou agregados entre si, não podem suportar. Assim e tendo presente a necessidade de se criarem as condições essenciais à concretização destas iniciativas que no corrente ano implicam 14 Jardins de Infância (585 crianças), propõe-se a atribuição de uma dotação global de €9.416,75 a ser distribuída por Agrupamento, tendo em conta o número de crianças do Jardim de Infância (JI), a distância entre o estabelecimento e a praia e a possibilidade ou não de o JI se agregar a outro estabelecimento. Importa igualmente constituir compromisso financeiro no valor de €9.416,75 para apoio à realização da época balnear nos Jardins de Infância a ser distribuída por Agrupamento, conforme quadro seguinte. O valor proposto corresponde a atribuição de um apoio de 50%, no valor dos encargos com deslocações, entre o estabelecimento de educação e as praias.

<b>Agrupamento</b>	<b>Despesas - Total</b>	<b>Apoio da CM – 50%</b>	<b>Nº de Compromisso</b>
Abelheira	2.475,00€	1.237,50€	3112/2023
Arga e Lima	8.000,00€	4.000,00€	3113/2023
Monsserate	2.650,00€	1.325,00€	3114/2023
Monte da Ola	2.130,00€	1.065,00€	3115/2023
Pintor José de Brito	3.577,50€	1.788,75€	3116/2023
<b>Total</b>	<b>18.832,50€</b>	<b>9.416,75€</b>	

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) APOIO ÀS FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO:-**

Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – APOIO ÀS FESTAS E ROMARIAS DO CONCELHO - A região do Alto Minho e especificamente o concelho de Viana do Castelo, caracteriza-se por uma riqueza cultural e religiosa espelhada nas Festas e Romarias, que representam os usos e costumes das freguesias e têm um papel de grande relevo nas nossas comunidades. O Município de Viana do Castelo, no âmbito da sua política de apoio à cultura e tradição, apoia todas as Festas e Romarias realizadas nas freguesias e UF de Viana do Castelo. O Município de Viana do Castelo reconhece o esforço destas Comissões de Festas em manter as nossas tradições, pelo que propõe a atribuição dos seguintes subsídios, o que irá permitir colaborar nas despesas tidas e realizar as festividades nos moldes habituais.

<b>Comissão de Festas</b>	<b>Festa/Romaria</b>	<b>Apoio</b>	<b>Nº Compromisso</b>
Afife	Santa Cristina e Santo António	600,00 €	<b>3117</b>
Alvarães	Santa Cruz - Andores Floridos	2 500,00 €	<b>3118</b>
Amonde – Associação Amonde Festas	Santa Quitéria	300,00 €	<b>3119</b>
	Senhora das Necessidades	600,00 €	<b>3120</b>
	São Nicolau	300,00 €	<b>3121</b>
Areosa – Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria	Nossa Senhora da Vinha	1 250,00 €	<b>3122</b>
Areosa	São Mamede	600,00 €	<b>3123</b>
Neves - Barrocelas/ Mujães /Vila de Punhe	Nossa Senhora das Neves	1 250,00 €	<b>3124</b>
	Auto de Floripes	1 250,00 €	<b>3125</b>
Barrocelas	São Pedro	1 500,00 €	<b>3126</b>
Cardielos	Nossa Senhora do Amparo	1 250,00 €	<b>3127</b>
Carvoeiro	Santa Ana e Santo António	600,00 €	<b>3128</b>
	Nossa Senhora da Graça	1 250,00 €	<b>3129</b>
	São Sebastião	300,00 €	<b>3130</b>
	São Pedro	300,00 €	<b>3131</b>

Castelo do Neiva	Nossa Senhora dos Emigrantes e X Feira Medieval	1 000,00 €	<b>3132</b>
	Senhora da Guadalupe	2 500,00 €	<b>3133</b>
Chafé	Senhora do Alívio e dos Milagres	1 250,00 €	<b>3134</b>
Darque	Senhora das Areias	600,00 €	<b>3135</b>
	Senhor da Saúde, São Sebastião e Senhora da Oliveira	1 250,00 €	<b>3136</b>
Deocriste	Nossa Senhora do Crasto/Senhor dos Milagres	1 250,00 €	<b>3137</b>
	Senhora do Rosário e São Sebastião	600,00 €	<b>3138</b>
Freixeiro de Soutelo	Senhora da Cabeça	1 250,00 €	<b>3139</b>
Geraz do Lima – Santa Maria	São Sebastião dos Pinheirais e Nossa Senhora das Necessidades	300,00 €	<b>3140</b>
Geraz do Lima – Santa Leocádia	Senhora da Guia e São Bento	600,00 €	<b>3141</b>
Geraz do Lima - Moreira	Senhora das Candeias e São Brás	600,00 €	<b>3142</b>
Lanheses	Senhor do Cruzeiro e das Necessidades	2 500,00 €	<b>3143</b>
Mazarefes	Senhora das Boas Novas e S. José	1 250,00 €	<b>3144</b>
	São Simão e São Bento	300,00 €	<b>3145</b>
Meadela	Santa Cristina	2 500,00 €	<b>3146</b>
Meixedo	Senhora da Conceição da Rocha	600,00 €	<b>3147</b>
Monserate	Senhora das Candeias	300,00 €	<b>3148</b>
Mujães	Corpo de Deus	1 200,00 €	<b>3149</b>
Nogueira – Fábrica da Igreja	Nossa Senhora da Conceição da Rocha	1 250,00 €	<b>3150</b>
Outeiro	Santo António e Senhora do Rosário	600,00 €	<b>3151</b>
Portela Susã	Santo António e Senhora dos Emigrantes	600,00 €	<b>3152</b>
Perre	São Miguel, São José e Senhora das Dores	2 500,00 €	<b>3153</b>
S. Lourenço Montaria	São Lourenço	600,00 €	<b>3154</b>
	Santa Bárbara	300,00 €	<b>3155</b>
	Senhor do Socorro e Santo Amaro	300,00 €	<b>3156</b>
	São Francisco de Assis	300,00 €	<b>3157</b>
	São Mamede e São Frutuoso	300,00 €	<b>3158</b>
Stª Marta de Portuzelo	Romaria de Santa Marta	2 500,00 €	<b>3159</b>
São Salvador da Torre	Nossa Senhora do Corporal	720,00 €	<b>3160</b>
Serreleis	São Pedro e São Paulo	600,00 €	<b>3161</b>
Subportela	São João, São Bento e São Pedro	1 250,00 €	<b>3162</b>
Santa Maria Maior	Nossa Senhora de Fátima	300,00 €	<b>3163</b>
Vilar de Murteda	São Miguel e Santo António	600,00 €	<b>3164</b>
Vila Franca	Festas das Rosas	2 500,00 €	<b>3165</b>
	Nossa Senhora da Conceição	600,00 €	<b>3166</b>
Vila Mou – Fábrica da Igreja S. Martinho	Nossa Senhora da Encarnação	1 500,00 €	<b>3167</b>
Vila Mou	Santo Amaro	300,00 €	<b>3168</b>
	Santa Justa e Santa Rufina	300,00 €	<b>3169</b>
Vila Nova de Anha	São Tiago, Santo António e São José	2 500,00 €	<b>3170</b>
Vila Fria	São Martinho, Santo António e Senhor dos Emigrantes	1 250,00 €	<b>3171</b>
Vila de Punhe	Santa Eulália	1 250,00 €	<b>3172</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>56 620,00 €</b>	

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR** - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Manuel Vitorino. **(18) VIANA FESTAS - APOIO À**

**REALIZAÇÃO DE EVENTOS (MERCADO DOS DESCOBRIMENTOS):-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – VIANA FESTAS - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS (MERCADO DOS DESCOBRIMENTOS)** - A Associação VianaFestas, constituída por representantes da Câmara Municipal de Viana do Castelo, da Associação Empresarial de Viana do Castelo, da Associação dos grupos Folclóricos do Alto-Minho e da Entidade de Turismo Porto e Norte, é a responsável pelo desenvolvimento de um conjunto de iniciativas que marcam a programação cultural do concelho, no caso, o Mercado dos Descobrimentos, reinterpretção da Feira Medieval de Viana do Castelo, que se caracteriza por uma forte identidade histórica e atrai milhares de pessoas, naquela que é a primeira grande manifestação do programa de Verão. Neste evento, para além do subsídio indicado, acresce ainda a transferência da exploração do terrado de 15 a 18 de junho e o apoio logístico dos Armazéns da DCPM/DETE DVI. Para apoiar o evento descrito, propõe-se o valor constante do quadro seguinte:

EVENTO	APOIO	N.º DE COMPROMISSO
Mercado dos Descobrimentos (Feira Medieval)	30.000,00€	3174/2023

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araujo Novo e Cláudia Marinho. **REGRESSO DE VEREADOR** - Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Manuel Vitorino. **(19) DELEGAÇÃO DE**

**COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - DL Nº 21/2019 DE 30 DE JANEIRO E DL Nº 84/2019, DE 28 DE JUNHO -** O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, estabeleceu o quadro de competências a transferir para os municípios, em matéria de educação. Tendo o legislador reconhecido as dificuldades inerentes ao processo de transferência de competências, no modelo que inicialmente resultava daquele diploma legal, foi aprovado o Decreto-Lei Nº 84/2019, de 28 de Junho (Normas de execução do Orçamento de Estado para 2019) que introduziu alterações em diversos artigos do Decreto-Lei n.º 21/2019, com especial destaque para o disposto no n.º 1 do artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redação: ***“salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”***. Não especificando nem colocando outras limitações, resulta assim que está cometida à Câmara Municipal a faculdade de delegar nos diretores dos Agrupamentos de Escolas o exercício de competências a si atribuídas. Para além disso, já este ano, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro, que concretiza o processo de descentralização de competências para os municípios e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, bem como a Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, que determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamentos utilizados para a realização das atividades educativa. **Assim e considerando:** ⇨ Que a experiência adquirida desde a primeira delegação de competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas, deliberada em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2019, constitui uma mais-valia para o desenvolvimento do processo de transferência de competências na área da educação; ⇨ Que é desejável continuar a desenvolver uma política de descentralização intra municipal capaz de aproximar e (co) responsabilizar as comunidades escolares de cada Agrupamento de Escolas; ⇨ Que pela sua proximidade, os diretores dos agrupamentos conhecem, identificam e aplicam com maior rapidez as medidas de discriminação positiva de ação social escolar para os alunos carenciados, garantindo, assim, uma maior equidade nas condições de acesso à educação; ⇨ Que não será desejável a criação de

estruturas organizativas/administrativas paralelas para o desenvolvimento de tarefas e funções que o diretor dos AE tem exercido com eficácia e eficiência, em diversas áreas; ⇒ Que, não obstante o disposto no número anterior, a presente delegação de competências poderá extinguir-se, nos termos do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, a todo o momento, mediante revogação da presente deliberação, ou, por caducidade, em caso de mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado.

**Proponho que:** Sejam delegadas nos diretores dos sete Agrupamentos de Escolas do concelho de Viana do Castelo, em conformidade com o nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na redação atual, o exercício das seguintes competências: **1** - Em matéria de ação social escolar, incluindo leite escolar (artigo 33.º), com exceção da ação social escolar na educação pré-escolar e 1º CEB que se manterá no âmbito das competências dos órgãos municipais; **2** - Em matéria de refeitórios escolares (art.º 35.º); **3** - Em matéria de transporte escolar de alunos com NEE (art.º 36.º); **4** - Em matéria de segurança escolar (art.º 49.º); **5** - Em matéria de aquisição de equipamento (art.º 32); **6** - Em matéria de encargos com instalações, pequenas reparações, material de limpeza e higiene e de escritório. **Mais proponho** que se delibere a disponibilização aos Agrupamentos de Escolas dos recursos financeiros destinados ao exercício das competências delegadas através da presente deliberação, os quais serão garantidos mediante transferência do Fundo de Financiamento da Descentralização, nos termos previstos Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, e transferidos mensalmente para os Agrupamentos, mediante apresentação das correspondentes faturas. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20)**

**REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO:-** Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO** - Na sequência da aprovação na reunião da Câmara Municipal de 6 de março do corrente ano, leva-se de novo a apreciação o Regulamento do Conselho Municipal de Cultura que,

durante o período de consulta pública, não foi objeto de qualquer exposição, sugestão ou contributo. Assim, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República —2.ª Série — N.º 70, de 10 de abril de 2023, Regulamento nº 444/2023 e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal. Assim, nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal.

## **REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA DO CASTELO**

### **Preâmbulo**

A Cultura é produto do espírito humano, da sua capacidade crítica, criativa e inovadora. É um elemento diferenciador na qualidade de vida dos territórios e fundamental na construção de uma sociedade mais harmoniosa, plural e inclusiva.

A Cultura tem um valor intrínseco e uma capacidade única de gerar externalidades positivas e produzir importantes efeitos de arrastamento na sociedade e em particular na economia.

Num mundo em permanente mutação, a Cultura está no centro das estratégias de afirmação económica e social dos territórios.

Viana do Castelo sempre entendeu o fortalecimento dos seus setores culturais e criativos como estruturantes para uma dinâmica de desenvolvimento integrado e inclusivo, capaz de produzir efeitos e sinergias com os setores económico e sociais e com as dinâmicas da cidade e do concelho.

O aprofundamento da democracia participativa é um imperativo do estado de direito democrático consagrado na Constituição da República Portuguesa (art.º 2.º), pelo que, importa criar um espaço de diálogo entre os agentes culturais do conselho, que valorize o contributo da cultura para o reforço do diálogo intercultural e da coesão social e territorial.

A criação do Conselho Municipal de Cultura constitui uma oportunidade de gerar reflexão, partilhada com os cidadãos e suas instituições, no sentido de juntar esforços e competências no desenho de um projeto comum em torno da Cultura, um projeto que seja mobilizador e aberto, com vocação e dimensão europeias e internacionais, realizado a partir da força das marcas identitárias de Viana do Castelo, aproveitando aquilo que é a sua matriz cultural e que constitui uma força mobilizadora no contexto nacional.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente Regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 70, de 10 de abril de 2023, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como as atribuições e competências da Câmara Municipal fixadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento cria o Conselho Municipal de Cultura de Viana do Castelo (CMCVC), estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento.

#### **Artigo 3.º**

##### **Natureza**

O CMCVC é o órgão de natureza consultiva, informativa, articulação e cooperação para as questões relacionadas com a Cultura em Viana do Castelo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Fins**

O CMCVC prossegue os seguintes fins:

- a) Promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar um processo de reflexão estratégica sobre o setor cultural, através da mobilização dos agentes culturais de Viana do Castelo;
- b) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de atividade cultural de Viana do Castelo, através da consulta às organizações e representantes que a constituem;
- c) Promover o debate sobre a programação cultural de Viana do Castelo.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Composição**

#### **Artigo 5.º**

##### **Composição do CMCVC**

1 - A composição do CMCVC é a seguinte:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro da Cultura, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- c) Um representante das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, a designar pela Assembleia Municipal;
- d) Um representante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- e) Um representante da Diocese de Viana do Castelo;
- f) Um representante dos Agrupamentos de Escolas;
- g) Um representante das Escolas Privadas;
- h) Um representante do Ensino Profissional da Música;
- i) Um representante das Bandas Filarmónicas;
- j) Um representante dos Grupos Folclóricos;
- k) Um representante dos Grupos de Teatro;
- l) Um representante das Escolas/Academias de Dança;
- m) Um representante das Escolas de Música;
- n) Dois representantes das Associações Culturais;
- o) Um representante dos artistas plásticos;

- p) Um representante dos escritores;
  - q) Um representante das Associações de cinema/vídeo/fotografia;
  - r) Um representante dos Grupos corais/polifónicos/tunas;
  - s) Duas pessoas de reconhecido mérito na área da cultura, a designar pelo Presidente da câmara municipal.
- 2 – Os membros que compõem o Conselho são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao Presidente do Conselho, a qual deve mencionar a respetiva identificação completa, bem como a informação necessária à troca de comunicações.
- 3 – Naqueles casos em que a mesma entidade se identifica com várias áreas da cultura, só se pode fazer representar por um elemento, ao abrigo de uma das alíneas n.º 1 do presente artigo.
- 4 – Os representantes das entidades mencionadas no n.º 1 poderão ser substituídos em qualquer momento, pelas entidades representadas.
- 5 – Poderão assistir às reuniões do Conselho os técnicos municipais designados para o efeito, sem direito a voto.

#### **Artigo 6.º**

##### **Participantes externos**

Por deliberação do CMCVC, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito cultural no âmbito das artes, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Competências**

#### **Artigo 7.º**

##### **Competências consultivas**

- 1 - Compete ao CMCVC, sobre as seguintes matérias:
- a) Formular propostas de valorização da oferta cultural do concelho;
  - b) Emitir pareceres e recomendações a remeter a todas as entidades que julgue oportunas e diretamente relacionadas com as questões da cultura;

c) Deliberar, em razão das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver, sobre a constituição interna de grupos de trabalho, cujos membros podem nomear um relator.

#### **Artigo 8.º**

##### **Mandato dos membros do CMCVC**

- 1 – O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato dos órgãos municipais.
- 2 - O Conselho em exercício no mandato anterior mantém-se em funções até à designação dos novos membros do Conselho, de acordo com o disposto no nº 2 do Artigo 5º.
- 3 - Os membros do Conselho deverão ser designados até noventa dias após a tomada de posse do órgão deliberativo municipal.

#### **Artigo 9.º**

##### **Instalação**

1. O Conselho é instalado no prazo de noventa dias contados da data da deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.
2. A instalação do Conselho cabe ao seu Presidente que, para o efeito, deve proceder à marcação do ato e convocação dos membros, com pelo menos dez dias úteis de antecedência.
3. Ao proceder à instalação, o Presidente verifica a identidade e legitimidade dos membros do Conselho, conferindo-lhes posse.

#### **Artigo 10.º**

##### **Primeira reunião**

A primeira reunião do Conselho tem lugar imediatamente após a sua instalação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Direitos e deveres dos membros do CMCVC**

#### **Artigo 11.º**

##### **Direitos dos membros do CMCVC**

Constituem direitos dos membros do Conselho:

- a) Apresentar e discutir propostas, recomendações, requerimentos;
- b) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do seu mandato e das suas competências;

- c) Apresentar propostas de alteração ou revisão ao presente regulamento para serem submetidas à câmara municipal;
- d) Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do Conselho.

#### **Artigo 12.º**

##### **Deveres dos membros do CMCVC**

Os membros do CMCVC têm o dever de:

- a) Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas que lhes sejam confiadas;
- b) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho e observar e fazer observar as disposições do presente regulamento;
- c) Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do Conselho.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Organização e funcionamento**

#### **Artigo 13.º**

##### **Presidente do Conselho**

O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vereador/a com competências delegadas em matéria da cultura.

#### **Artigo 14.º**

##### **Competência do Presidente do Conselho**

1 - Compete ao Presidente do Conselho:

- a) Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo Conselho, quando se justificar, para entidades com competência nas matérias a que os mesmos respeitem;
- d) Abrir e encerrar as reuniões;
- e) Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

- f) Admitir ou rejeitar, propostas, reclamações ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;
  - g) Propor à discussão e votação os pareceres, propostas, e requerimentos admitidos; h) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do órgão;
  - i) Conceder e retirar a palavra, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;
  - j) Proceder à marcação de faltas;
  - k) Assegurar a elaboração das atas da reunião.
- 2 - No exercício das suas competências, o Presidente é coadjuvado por trabalhadores da Câmara Municipal por si designados para o efeito, sendo que um deles exerce as funções de secretariado.

#### **Artigo 15.º**

##### **Periodicidade das reuniões ordinárias**

- 1 - O Conselho reúne ordinariamente duas vezes por ano.
- 2 - As reuniões do Conselho são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência, constando na convocatória a data, hora e o local da reunião.
- 3 - Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos membros dos Conselho, com cinco dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.
- 4 - As reuniões realizam-se no edifício sede da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ou, por decisão do presidente do Conselho, em qualquer outro local do território municipal.

#### **Artigo 16.º**

##### **Reuniões extraordinárias**

- 1 - As reuniões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.
- 2 - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, 48 horas de antecedência, constando na convocatória a data, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.

#### **Artigo 17.º**

##### **Ordem de trabalhos**

- 1 - A reunião terá uma ordem de trabalhos fixada pelo presidente do Conselho.

2 - Os documentos da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias devem ser entregues a todos os membros do Conselho, preferencialmente por correio eletrónico, com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.

#### **Artigo 18.º**

##### **Objeto das deliberações**

1. Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem de trabalhos.
3. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

#### **Artigo 19.º**

##### **Maioria exigível nas deliberações**

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho presentes na reunião.

#### **Artigo 20.º**

##### **Quórum**

- 1 - O CMCVC só pode reunir quando esteja presente a maioria simples dos seus membros, com direito a voto, nos termos do presente Regulamento.
- 2 - Não se verificando, na primeira convocatória, o quórum previsto no número anterior, o CMCVC pode reunir passados 30 minutos da hora marcada para o início da reunião, desde que se encontre presente um terço dos seus membros com direito a voto.

#### **Artigo 21.º**

##### **Uso da palavra**

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

#### **Artigo 22.º**

##### **Formas de votação**

As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do Conselho nisso mostre interesse e são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros do Conselho e, por fim, o Presidente.

**Artigo 23.º**

**Empate na votação**

Em caso de empate na votação, o presidente do Conselho tem voto de qualidade.

**Artigo 24.º**

**Atas**

- 1 - De cada reunião será lavrada ata que contem um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as declarações de voto.
- 2 - As atas são lavradas pelo trabalhador da Câmara Municipal designado para o efeito pelo presidente do Conselho.
- 3 - As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do Conselho no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação pelo presidente e pelo secretário.
- 4 - Quando haja urgência na eficácia da deliberação tomada, esta deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**Artigo 25.º**

**Publicidade das atas**

- 1 - Ao Conselho cabe a faculdade de publicitar as suas deliberações, uma síntese dos trabalhos e deliberações tomadas.
- 2 - Os documentos emanados do Conselho, bem como as atas das respetivas reuniões, são distribuídos a todos os membros, junto com a convocatória da reunião seguinte.

**Artigo 26.º**

**Substituição dos membros do Conselho**

- 1 - As entidades representadas no Conselho podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos.

2 - Podem ainda ser substituídos pelas entidades representadas no Conselho, a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a presença do titular nas reuniões, desde que sejam possuidores de credencial para o efeito.

#### **Artigo 27.º**

##### **Faltas dos membros**

- 1 - As faltas às reuniões devem ser justificadas mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.
- 2 - As faltas não justificadas são comunicadas à entidade representada.

#### **Artigo 28.º**

##### **Faltas injustificadas**

A falta injustificada a duas reuniões consecutivas determina a perda de mandato do membro faltoso e a cessação automática da participação da entidade representada no Conselho.

#### **Artigo 29.º**

##### **Sítio na Internet**

A câmara municipal disponibilizará ao CMCVC uma secção no seu sítio na Internet, para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 30.º**

##### **Revisão do regulamento**

O presente Regulamento pode ser revisto, por iniciativa do CMCVC ou da Câmara Municipal.

#### **Artigo 31.º**

##### **Legislação subsidiária e Casos Omissos**

1. Aos casos não expressamente previstos no presente regulamento aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.
2. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do próprio CMCVC ou, caso tal não se mostre possível, pela Câmara Municipal.

### Artigo 32.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação

(a) Manuel Vitorino.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – “Segundo a proposta, o projecto de regulamento e cito “(...) não foi objecto de qualquer exposição, sugestão ou contributo.” Sendo certo que tal não sucedeu no período de consulta pública, a verdade é que isso foi feito pelo CDS na reunião do executivo de 06 de Março. Nessa altura, apresentou propostas e sugestões de alteração que constam da respectiva acta, que incluíam a correcção de êrros e gralhas que, inexplicavelmente, ainda se mantêm na Proposta de Regulamento ora presente. **A saber:** Ver minudências de redacção **Presidente e Câmara Municipal** surgem umas vezes com letra minúscula outras com letra maiúscula. Há que uniformizar! Não foi corrigido **Número 3 do Artigo 5º Aceite** “*A mesma entidade se coaduna*” ou “*se identifica*”? Neste **Capítulo, II, Composição**, o artigo 5º salta para artº 7º **No Capítulo final, VII, Disposições finais** a numeração está errada regressa ao Artigo 23º quando deveria ser 30º, 31º e 32º Atendendo ao erro de numeração constante no Capítulo II, a partir daqui a numeração tem que ser toda revista **Corrigido Número 2 do Artigo 9º (8º)** “*em resultado de processo eleitoral*”? Então o órgão não é composto por designação das entidades quanto aos membros que as representam? Ver o ponto 2 do Artigo 5º! Não há processo eleitoral! Nova redacção necessária do ponto 2 em que se tem que se suprimir a frase “em resultado de processo eleitoral” Nova redacção necessária do ponto 2, em que tem que se suprimir a frase “em resultado de processo eleitoral” e substituir por “de acordo com o disposto no ponto 2 do Artigo 5º”! **Número 1 do Artº 10º (9º)** “*90 dias contados da data de deliberação da Assembleia Municipal*” Não deverá especificar-se de que deliberação se trata? **alínea f) do Artigo 15º (14º) Aceite** Diz-se “*verificando a sua legitimidade legal*”? Não é uma redundância? Não deverá ser “*verificando a sua legitimidade*”? Ou “*verificando a sua legalidade*”? **Artigo 21º (20º) Aceite** Diz-se “*maioria legal*”? Qual é a maioria legal, para efeitos do presente regulamento? Tem sentido equivalente a “*maioria simples*”? São 21 os membros do Conselho: é metade (10+) mais um? Nota: Segundo o número 2, em segunda convocatória (30 minutos

depois), bastam 7 elementos para haver quórum. **Artigo 25º, nº 2 Aceite** Em vez de “próxima reunião” deverá dizer-se “reunião seguinte”! Sem prejuízo das situações atrás indicadas, verificamos que, na página do Município, o documento publicado para discussão pública, contempla algumas das nossas sugestões e corrigiu os erros apontados. Pelo que recomendamos que os Serviços devem ter o cuidado de enviar à AM a versão constante na página da Câmara e não a que nos foi aqui entregue. (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e conseqüentemente remeter o presente Regulamento, que foi corrigido com as sugestões da Vereadora Ilda Araújo Novo, para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(21)**

**PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS E INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA 2023 – ADITAMENTO:-** Pelo Vereador

Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS E INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA 2023 – ADITAMENTO** - As IPSS e demais instituições com sede ou atividade no Município constituem importantes núcleos de desenvolvimento humano e social, contribuindo direta e indiretamente para melhorar a qualidade de vida de inúmeras famílias através de regulares e diversificados projetos. O Município de Viana do Castelo aprovou, na última reunião de câmara de 4 de abril, a celebração, dos protocolos regulares às várias instituições de solidariedade que atuam em Viana do Castelo. À semelhança da deliberação anterior, propõe-se a celebração de um protocolo regular com o Centro Paroquial e Social de Santa Leocádia de Geraz do Lima, que formalizou o pedido em data posterior. O executivo municipal lançou o desafio de reativação desta resposta pela necessidade identificada na União de Freguesias em causa e nas freguesias limítrofes. É neste momento um dos Centros de Convívio mais dinâmicos do Concelho, sendo reconhecido oficialmente pelo Instituto de Segurança Social e com duas técnicas afetas ao projeto. É neste momento frequentado por 17 utentes, com perspetivas de crescimento em breve.

Instituição	Valor	Designação e Destino
Centro Paroquial e Social de Santa Leocádia de Geraz do Lima	300€/mês (CF n.º 3106/2023)	Contributo ao apoio e desenvolvimento das atividades decorrentes do Centro de Convívio

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(22) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE - REABILITAÇÃO DE CASAS:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE – REABILITAÇÃO DE CASAS** - A Associação Just a Change é uma IPSS que se dedica a reabilitar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional. A sua operacionalização no terreno é realizada através da mobilização de voluntários que transformam casas em elevado estado de degradação em lugares dignos de serem vividos. Desde 2010 já foram reabilitadas mais de 350 casas e 100 instituições, impactando a vida de mais de 5 000 beneficiários e mobilizando mais de 7 000 voluntários nacionais e internacionais. A sua metodologia promove a cooperação e a governação integrada potenciando o seu impacto social e segue as seguintes etapas: **01 – Sinalizar** - Mobilizar agentes locais para sinalizar casos de pobreza habitacional. **02 - Mobilizar** - Definidas as intervenções, a Just a Change encarrega-se de mobilizar os principais recursos necessários ao projeto e execução. **03 – Reabilitar** - Articulando todos os agentes locais envolvidos de forma a maximizar a coesão social. Durante toda a obra, a Just a Change foca-se em criar relação com os seus beneficiários. Desafiamos os beneficiários a participarem na intervenção. **04 – Acompanhar** - A Just a Change garante que a mudança operada pela obra não desaparece, promovendo o envolvimento de outros agentes locais, vocacionados para o acompanhamento de outras problemáticas sociais. A Just Change remeteu uma proposta de intervenção à Câmara Municipal de Viana do Castelo, para a execução do projeto - **CAMP IN VIANA DO CASTELO 2023** - cuja pretensão é a reabilitação de 3 habitações, alcançando 5

beneficiários, das freguesias da União de Freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, da União de Freguesias de Cardielos e Serreleis e da Freguesia de Castelo do Neiva. O programa realizar-se-á entre 28 de agosto e 10 de setembro, com a participação de cerca de 25 voluntários. O trabalho da Just a Change tem como missão a melhoria das condições de vida e de habitabilidade, junto da população em maior vulnerabilidade socioeconómica, tem impacto direto na redução da pobreza e traz também melhorias significativas em termos de saúde pública e eficiência energética. Pelos motivos expostos, propõe-se a celebração de um protocolo com esta entidade, no valor de 47.685,79€, para a realização de intervenção e reabilitação de 3 casas. Este valor só é conseguido porque a associação tem parcerias com empresas locais e nacionais que vão doar parte dos materiais e fazer descontos nos materiais a adquirir, diminuindo assim o custo total da concretização deste projeto. O orçamento das 3 casas está dividido através das seguintes parcelas: \*Materiais: 23.841,02€; \*Mão-de-obra: 7.200,00€; \*Alimentação: 1.900,00€; \*Logística e transporte de materiais e deslocações: 2.305,00€; \*Margem de Segurança - 15%: 5.286,90€ (a devolver caso não seja utilizado); \*Gestão de Projeto: 7.152,87€.

(Compromisso financeiro n.º 3102/2023.)

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante:** Associação Just a Change, pessoa coletiva n.º 509853148, com sede na Rua da Indústria, n.º 85, 1.º Direito, Alcântara, neste ato representada por Guilherme Empis Fogaça, na qualidade de Diretor de Operações da Associação Just a Change;

**Considerando que:**

Nos termos do n.º 1 e das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em matéria de ação social e habitação;

A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 65.º, que «*Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar*»;

Sendo a habitação, visivelmente, um dos fatores que mais contribui para o aumento de fenómenos de exclusão social e para a reprodução geracional de ciclos de pobreza, importa atender à situação dos agregados familiares;

A Associação Just a Change é uma IPSS que se dedica a reabilitar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional. A sua operacionalização no terreno é realizada através da mobilização de voluntários que transformam casas em elevado estado de degradação em lugares dignos de serem vividos. Desde 2010 já foram reabilitadas mais de 350 casas e 100 instituições, impactando a vida de mais de 5 000 beneficiários e mobilizando mais de 7 000 voluntários nacionais e internacionais.

A Just Change remeteu uma proposta de intervenção à Câmara Municipal de Viana do Castelo, para a execução do projeto - CAMP IN VIANA DO CASTELO 2023 - cuja pretensão é a reabilitação de 3 habitações, alcançando 5 beneficiários, das freguesias da União de Freguesias de Portela, Subportela e Deocriste, da União de Freguesias de Cardielos e Serreleis e da freguesia de Castelo do Neiva.

O trabalho da Just a Change tem como missão a melhoria das condições de vida e de habitabilidade, junto da população em maior vulnerabilidade socioeconómica, tem impacto direto na redução da pobreza e traz também melhorias significativas em termos de saúde pública e eficiência energética.

**Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 13 de junho de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Associação Just Change celebram, o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

#### **Cláusula Primeira (Objeto)**

1 - O presente Protocolo tem por objeto a colaboração e cooperação financeira entre os Outorgantes, para a realização de obras de requalificação em 3 casas dos beneficiários:

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

2 – As obras objeto do presente documento encontram-se descritas no documento em anexo.

#### **Cláusula Segunda (Apoio Financeiro)**

O Município de Viana do Castelo atribui à Associação Just Change um apoio financeiro de 47.685,79€ (quarenta e sete mil euros e seiscentos e oitenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), para a realização de obras aos beneficiários a que se refere a cláusula primeira.

**Cláusula Terceira  
(Prazo)**

O protocolo é celebrado pelo prazo de execução da obra.

**Cláusula Quarta  
(Gestão do Protocolo)**

A gestão do presente Protocolo será assegurada pela Unidade Orgânica da Habitação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

**Cláusula Quinta  
(Revisão)**

- 1 - Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula terceira, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de todas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
- 2 - Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Acordo de Parceria.

**Cláusula Sexta  
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelos Outorgantes, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes transferidos.

O presente Protocolo, composto de 8 folhas com um anexo, é feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Carlota Borges.". A Vereadora Ilda Araujo Novo fez a seguinte intervenção - "O voluntariado é um serviço comunitário louvável, que tanto pode ser de interesse social - como neste caso -, ou em saúde, ambiental ou outros, que se sustenta em intervenções e trabalhos desinteressados, sem fins lucrativos e que contribuem simultaneamente para a formação dos nossos jovens. No caso em apreço, tem impacto directo na redução da pobreza e melhoria de condições de vida de quem tem vulnerabilidades socioeconómicas. Entendemos, portanto, que é de valorizar e louvar este protocolo. (a) Ilda Araujo Novo". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(23) PROTOCOLO JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DAS FÉRIAS DE VERÃO 2023:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA – PROTOCOLO JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DAS FÉRIAS DE VERÃO 2023 -** A Câmara Municipal vai proporcionar diversas atividades de ocupação de tempos livres a crianças/jovens, através do projeto Férias de Verão, cuja edição de 2023 foi aprovada em reunião de Câmara do passado dia 02 de maio. Com o intuito de proporcionar a frequência nas Férias de Verão às crianças e jovens de outras freguesias e verificados os pedidos de Associações de Pais e Juntas de Freguesia no sentido de criar uma solução para a impossibilidade dos pais se deslocarem de zonas periféricas para a cidade de Viana, foram criados dois pontos de transporte: Vila de Punhe e Vila Nova de Anha. Considerando que: Nos termos do número 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto; Nos termos do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto; Propõe-se que a incumbência do transporte das crianças e jovens seja das Juntas de Freguesia de Vila de Punhe e de Vila Nova de Anha, dado o conhecimento do território e das suas populações. Para este efeito, delibera-se o apoio máximo de 10.000,00€ por Junta de Freguesia, a pagar contra apresentação de faturas.

Junta de Freguesia	Valor	N.º de Compromisso
Junta de Freguesia de Vila de Punhe	10.000,00€	3036/2023
Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha	10.000,00€	3037/2023

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A FREGUESIA DE**  
**NO ÂMBITO DAS FÉRIAS DE VERÃO 2023**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

**Segundo Outorgante:** Freguesia de \*\*\*\*\*, pessoa coletiva n.º \*\*\*\*\*, com sede \*\*\*\*\*, neste ato representada por \*\*\*\*\*, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

Considerando que:

A Câmara Municipal tem vindo a proporcionar durante as férias de Verão, desde há largos anos, diversas atividades de ocupação de tempos livres a crianças/jovens. O projeto, surgiu da necessidade que se coloca nos dias de hoje aos Pais e Encarregados de Educação em assegurar, durante o tempo não letivo e enquanto dura a sua atividade profissional, a ocupação segura e orientada para os seus educandos. A iniciativa procura, também, através de mecanismos de discriminação positiva, garantir que crianças e jovens provenientes de famílias com baixos recursos financeiros possam ter acesso a este tipo de atividade, contribuindo assim, para a coesão social do território.

A Freguesia de \*\*\*\*\* demonstrou interesse em colaborar com o Município no desenvolvimento deste projeto, em benefício da comunidade local;

Com o intuito de proporcionar a frequência nas Férias de Verão às crianças e jovens de outras freguesias e verificados os pedidos de Associações de Pais e Juntas de Freguesia no sentido de criar uma solução para a impossibilidade dos pais se deslocarem de zonas periféricas para Viana, foram criados dois pontos de transporte: Vila de Punhe e Vila Nova de Anha. Neste sentido, torna-se benéfico ficarem as Juntas de Freguesia locais com esta incumbência, dado o conhecimento do território e das suas populações.

Nos termos do número 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de \*\*\*\*\*, o Município de Viana do Castelo e a Freguesia de \*\*\*\*\* celebram, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Freguesia de \*\*\*\*\*, visando o desenvolvimento do projeto Férias de Verão 2023.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Freguesia de \*\*\*\*\*, para comparticipação nos custos associados ao desenvolvimento das atividades incluídas no presente Protocolo.

**Cláusula Segunda  
(Obrigações da Freguesia de \*\*\*\*\*)**

No âmbito do presente protocolo, a Freguesia de Montaria compromete-se a:

- a) Assegurar o transporte das crianças e jovens da área da Freguesia inscritos nas Férias de Verão;
- b) Organizar as rotas necessárias para o transporte das crianças e jovens para os respetivos polos em Viana do Castelo;
- c) Afetar as verbas transferidas, de forma exclusiva, ao fim previsto no presente Protocolo.

**Cláusula Segunda  
(Apoio financeiro)**

1. No âmbito do presente protocolo, o Município atribui à Freguesia de \*\*\*\*\* um apoio financeiro no montante máximo total de 10.000€ (dez mil euros).
2. O montante previsto no número anterior será transferido contra apresentação e validação das faturas referentes às despesas incorridas, diretamente relacionadas com o projeto objeto do presente Protocolo.

**Cláusula Quarta**

#### (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 3 meses, a contar da data da sua assinatura.

#### Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Freguesia de \*\*\*\*\* compromete-se a prestar as informações que, para o efeito, lhe sejam solicitadas pela Divisão de Desporto.

#### Cláusula Sexta (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

#### Cláusula Sétima (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Freguesia de \*\*\*\*\* constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(Compromisso financeiro \*\*\*\*\*)

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(24) REGULAMENTO VIANA PRÁXIS - PRÉMIO DE ARQUITETURA DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGULAMENTO VIANA PRÁXIS - PRÉMIO DE ARQUITETURA DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO -** Na sequência da aprovação na reunião da Câmara Municipal de 6 de março de 2023, leva-se de novo a apreciação o Regulamento para Atribuição do Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo que, durante

o período de consulta pública, não foi objeto de qualquer exposição, sugestão ou contributo. Assim, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República —2.ª Série — N.º 70 de 10 de abril de 2023, (Regulamento nº 443/2023) e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal, não se tendo registado quaisquer sugestões ou contributos. Assim, nos termos da alínea n) do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal.

## **Regulamento VIANA PRÁXIS Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo**

### **Preâmbulo**

Ao abrigo das atribuições municipais relativamente ao ordenamento do território, urbanismo e património, previstas na alínea e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o Município de Viana do Castelo promove uma política de promoção e incentivo de boas práticas, designadamente quanto à reabilitação e regeneração urbana do concelho.

O reconhecimento da qualidade das intervenções realizadas no concelho de Viana do Castelo, no que diz respeito a novas edificações com assinatura de consagrados arquitetos e, simultaneamente, à reabilitação de edifícios e espaços públicos, elevou Viana do Castelo como a “Meca da Arquitetura”, uma atribuição feita pela prestigiada revista Wallpaper, em 2009, entre várias outras menções em diversas publicações da especialidade.

As obras projetadas e realizadas em espaço público e edificados proporcionam uma qualidade de vida aos cidadãos e visitantes, quer do ponto de vista estético, económico e social, quer da mobilidade e sustentabilidade ambiental.

Os elevados investimentos, que a autarquia e entidades privadas têm feito ao longo dos anos no concelho, motivam o Município de Viana do Castelo a distinguir as melhores intervenções urbanísticas como valorização do seu património construído.

Assim, o “VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo” é uma iniciativa municipal que pretende constituir-se como um reconhecimento público e um estímulo para profissionais, cujo trabalho incida sobre o território de Viana do Castelo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente Regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 70, de 10 de abril de 2023, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). Findo o referido prazo, não se verificou a apresentação de qualquer exposição, sugestão ou contributo.

## **CAPÍTULO I**

### **OBJETO, OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e) e n) do n.º 2 do art.º 23, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O objeto do presente regulamento é a regulação do “VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo”, tendo como objetivo a definição de um conjunto de normas e formalidades com vista à sua atribuição.

#### **Artigo 3.º**

##### **Objetivos**

O VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo tem por objetivos:

- a) Promover a valorização e salvaguarda do património arquitetónico de Viana do Castelo, dando visibilidade às obras e boas práticas existentes no concelho;
- b) Incentivar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- c) Estimular a melhoria das condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano;
- d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- f) Propagar a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica do tecido urbano;
- g) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;

- h) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- i) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética nos edifícios;
- j) Galardoar e dignificar a qualidade da arquitetura e da construção, no âmbito de novas edificações e ações de reabilitação, restauro, remodelação ou renovação de edifícios existentes, no concelho de Viana do Castelo;
- k) Distinguir os autores do projeto de arquitetura, promotores e construtores de obras realizadas no concelho de Viana do Castelo, que tenham sido concluídas nos anos anteriores à apresentação da respetiva candidatura;
- l) Reconhecer o mérito e carreira de personalidades, cujo percurso profissional foi significativo para o enriquecimento da arquitetura portuguesa e para a valorização e salvaguarda do património de Viana do Castelo.

#### **Artigo 4.º** **Categorias**

1. O prémio encontra-se dividido em duas categorias: “Edificado” e “Carreira”.
2. A categoria “Edificado” visa premiar obras de criação de novos espaços urbanos de edificações e obras de reabilitação urbana, inseridas em tecido urbano consolidado e circunscrito às Áreas de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo legalmente constituídas, desde que se revele importante para a reabilitação urbana da envolvente e se enquadre no conceito de reabilitação urbana consagrado no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana como *“a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas”*.
3. A categoria “Carreira” visa distinguir profissionais, que ao longo da sua carreira mais se distinguiram em termos locais e nacionais, nos domínios da salvaguarda e valorização do património, resultando das suas atividades um claro benefício para o concelho de Viana do Castelo.
4. À categoria “Edificado” correspondem três Prémios, nos termos e condições do presente regulamento.
5. À Categoria “Carreira” corresponde um prémio honroso.

#### **Artigo 5.º** **Condições de acesso à categoria de “Edificado”**

1. Podem concorrer ao “VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo” entidades públicas e privadas.
2. Na categoria “Edificado” podem apresentar candidatura, o proprietário do imóvel, o autor do projeto de arquitetura ou a empresa de construção devendo, em qualquer caso, ser acompanhada das declarações de autorização, por parte do proprietário e do autor do projeto de arquitetura.
3. Podem concorrer obras concluídas em prazo definido em edital, referente a cada edição, sendo comprovativo de conclusão de obra cópia do documento de “Autorização de Utilização”, emitida pelos

serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

4. Não serão admitidas a concurso as obras referentes a alterações
5. ou ampliações pontuais em imóveis.

#### **Artigo 6.º**

##### **Atribuição do Prémio “Carreira”**

1. A atribuição do Prémio “Carreira” será determinada por consenso do júri, podendo ser este atribuído a quaisquer profissionais, cuja carreira se destacou na área da arquitetura e urbanismo.
2. O nomeado deverá ser informado por escrito com uma antecedência de 20 dias e, caso aceite, deve manifestar essa aceitação por escrito 10 dias antes da atribuição do prémio.

#### **Artigo 7.º**

##### **Competência e responsabilidade da gestão**

1. A edição “VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo” é promovida pelo Município de Viana do Castelo – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, e Reabilitação Urbana, e tem uma periodicidade bienal.
2. O Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por si nomeado, nomeará uma comissão organizadora à qual competirá a organização, promoção e divulgação da abertura do concurso e todas as diligências inerentes ao desenvolvimento e atribuição dos Prémios.

## **CAPÍTULO II CANDIDATURA**

#### **Artigo 8.º**

##### **Abertura das candidaturas ao VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo**

1. A abertura das candidaturas é decidida pela entidade promotora - Município de Viana do Castelo.
2. No aviso de abertura do VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo, a publicar no portal do Município de Viana do Castelo, sem prejuízo dos demais meios entendidos por convenientes, deve constar:
  - a) Indicação da data de abertura do procedimento, o limite de prazo das obras a concurso, os prazos e local de entrega das pré-candidaturas, dentro dos limites temporais referidos no nº 1;
  - b) Indicação dos prazos de apreciação, seleção e comunicação aos proponentes da aceitação das pré-candidaturas;
  - c) O prazo para a formalização das candidaturas;
  - d) Indicação da composição dos Júris, de acordo com o referido no artigo 12º;
  - e) Indicação da morada e local de entrega das candidaturas, de acordo com o referido no artigo 11º;
  - f) Indicação da composição da comissão organizadora;
  - g) Indicação dos critérios de avaliação, em conformidade com os princípios constantes do presente regulamento;

- h) Valor do Prémio em cada categoria e modalidade, caso aplicável, de acordo com o estatuído no artigo 20º ;
  - i) Prazo para pedidos de esclarecimento e indicação de email para o efeito;
  - j) Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento em causa.
3. O processo desenrola-se em duas fases: *pré-candidatura e candidatura*.

#### **Artigo 9.º**

##### **Categoria “Edificado” - Fase de Pré-Candidatura**

1. O processo tem início com uma pré-candidatura que se aplica à categoria “Edificado” e visa pré-qualificar a admissibilidade da intervenção a concurso e confirmar os requisitos formais de prazo de conclusão, autorização do proprietário, enquadramento de licenciamento e demais aspetos pertinentes de regulamento.
2. Os elementos solicitados com a pré-candidatura são:
  - a) Cópia de licença de utilização, emitida pelos serviços da Câmara Municipal;
  - b) Nome pela qual é conhecida ou designada a obra;
  - c) Localização com morada completa e código postal;
  - d) Nome do proprietário do imóvel e certidão do registo predial;
  - e) Declaração de autorização de candidatura por parte do proprietário e/ou autor do projeto de arquitetura;
  - f) Declaração de autorização de divulgação dos elementos submetidos;
  - g) Área Bruta de Construção e / ou intervenção;
  - h) Número do Processo Municipal de Obra;
  - i) Identificação da entidade responsável pela candidatura, incluindo: nome do responsável pela submissão da candidatura, identificação do nome da empresa que representa, contacto telefónico, e-mail, morada e código postal.

#### **Artigo 10.º**

##### **Categoria “Edificado” - Fase de Candidatura**

1. A fase de candidatura tem início com a notificação da Comissão Organizadora da aceitação da pré-candidatura num prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite do prazo das pré-candidaturas.
2. A formalização da candidatura exige a entrega dos seguintes elementos adicionais:
  - a) Ficha técnica do projeto e da obra com a identificação de todos os responsáveis setoriais, incluindo respetivas notas curriculares;
  - b) Indicação do autor do projeto de arquitetura para efeito de atribuição de Prémio;
  - c) Descrição das principais características da intervenção, com o máximo de 3000 palavras;
  - d) Motivação e os méritos da candidatura, com o máximo de 300 palavras;
  - e) Um máximo de 10 imagens reais da intervenção concluída com qualidade de impressão;
  - f) Memória descritiva e justificativa;

- g) Peças desenhadas esclarecedoras do projeto à escala adequada, nomeadamente, planta de localização, planta de implantação, plantas de todos os pisos, alçados, dois cortes e desenhos de pormenor que elucidem as soluções construtivas adotadas e planta com demarcação do existente e do executado (planta de vermelhos e amarelos), no caso obras de edificação;
- h) Fotografias que permitam avaliar a intervenção interior e exterior, a integração da obra no conjunto urbano ou na paisagem envolvente, e aspetos relevantes da especialidade que se pretenda evidenciar, demonstrando a situação anterior, elementos relevantes durante a obra, e o resultado final;
- i) Descrição do custo e investimento, indicando o valor total da obra;
- j) Nota histórica sobre o imóvel, ou do local de intervenção;
- k) Enquadramento na estratégia de Reabilitação Urbana do Município;
- l) Outros elementos que se encontrem especificados no aviso de abertura de candidaturas ou que o autor considere necessários ao melhor entendimento e apreciação da obra;
- m) Painéis rígidos de material leve, em número máximo de dois, em formato ao alto, nas medidas 0,7m x 1m e de espessura não superior a 5 mm. Os painéis devem incluir a ficha técnica da obra concorrente a inserir pelo candidato e conter fotografias da obra e sua envolvente, peças desenhadas do projeto e memória descritiva resumida (máximo de 180 palavras);
- n) Declaração de autorização da divulgação, pelo Município, da totalidade ou parte do conteúdo da candidatura, em iniciativas relacionadas com o presente concurso, bem como no âmbito da reabilitação urbana.

### **Artigo 11.º**

#### **Processo de Candidatura**

1. Os participantes devem submeter as pré-candidaturas e candidaturas no *sítio de internet em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)*, nos formulários on-line disponibilizados para o efeito até as 24 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos até 72 horas do último dia útil do prazo fixado no aviso de abertura para as pré-candidaturas e remetidos para o *email* fixado no aviso de abertura sendo as respostas publicadas no *sítio de internet em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)*, divulgadas nos termos e nos prazos estabelecidos no referido aviso.
3. A entrega de elementos de Candidatura que se revelem impraticáveis de entrega *on-line* são dirigidos para: Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, devendo estes serem recebidos, até ao final do horário de expediente do dia útil seguinte a terminar o prazo constante do aviso.

## **CAPÍTULO III**

### **AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DECISÃO**

#### **SECÇÃO I**

#### **ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

### **Artigo 12.º**

#### **Júri**

1. O júri do VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por si nomeado e por um elemento a nomear das seguintes entidades:
  - a) Ordem dos Arquitetos,
  - b) Ordem dos Engenheiros,
  - c) Universidade do Minho,
  - d) Universidade do Porto,
  - e) Instituto Politécnico de Viana do Castelo
  - f) Instituições ou Associações a designar no Aviso de Abertura de cada edição,
2. Cada entidade deve nomear um elemento efetivo para o júri e um suplente.
3. O júri será assessorado pela Comissão Organizadora nos termos referidos no nº2 do artigo 7º, podendo ser apoiado pelos Serviços do Município.
4. A presença e participação no júri efetua-se a título gracioso, sem prejuízo das despesas dos membros do Júri estranhos aos órgãos do Município ou aos Serviços Municipais, designadamente de deslocação, as quais decorrem por conta do Município.

### **Artigo 13.º**

#### **Impedimentos**

1. Não pode fazer parte do júri qualquer interveniente que se encontre em situação e impedimento, escusa ou suspeição, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao autor, promotor ou construtor das obras em apreciação, ou que com eles colabore ou tenha colaborado regularmente;
2. Não podem ser candidatas obras em que tenham participado, em qualquer das fases da sua elaboração, algum elemento do Júri.
3. As situações de impedimento, escusa ou suspeição de membros do júri terão a tramitação e consequências previstas no Código do Procedimento Administrativo.

## **SECÇÃO II**

### **PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

### **Artigo 14.º**

#### **Apreciação**

As obras candidatas à categoria “Edificado”, assim que submetidos ao júri, são apreciadas com base na valorização dos princípios constantes dos artigos seguintes, cujos critérios, indicadores, parâmetros de ponderação e respetivas ponderações serão definidos pela comissão organizadora, dependendo dos fatores a valorizar em cada edição e para cada categoria correspondente, que serão divulgados através do edital de abertura do concurso.

### **Artigo 15.º**

#### **Princípio da proteção e valorização do existente**

- 1 A atuação sobre o edificado existente deve sempre integrar a preocupação de uma adequada preservação e valorização da preexistência, bem como a sua conjugação com a melhoria do desempenho, que deve sempre orientar qualquer intervenção de reabilitação.
- 2 A proteção e valorização das construções existentes assenta no reconhecimento dos seus valores:
  - a) Artísticos ou estéticos;
  - b) Científicos ou tecnológicos; e
  - c) Socioculturais.
- 3 Os valores a que se refere o presente artigo assumem particular expressão no edificado corrente através das características arquitetónicas, construtivas e espaciais, que se refletem na sua singularidade e expressão de conjunto, na coerência construtiva e funcional, na adequação aos modos de vida, bem como no seu reconhecimento pela comunidade.

### **Artigo 16.º**

#### **Princípio da sustentabilidade ambiental**

- 1 A atividade de construção e reabilitação devem ser orientadas para a minimização do seu impacto ambiental, assumindo o desígnio da preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, com particular incidência na redução da extração e processamento de matérias-primas, produção de resíduos e emissão de gases nocivos.
- 2 A construção e reabilitação de edifícios contribui para a sustentabilidade ambiental através do aumento da vida útil dos edifícios e deve privilegiar a reutilização de componentes da construção, a utilização de materiais reciclados, a redução da produção de resíduos, a utilização de materiais com reduzido impacto ambiental, a redução de emissão de gases com efeito estufa, a melhoria da eficiência energética e a redução das necessidades de energia, incluindo a energia incorporada na própria construção, bem como o aproveitamento de fontes de energia renováveis.
- 3 No fim da vida útil de componentes ou partes da construção, esgotadas as soluções de manutenção e reabilitação, devem ser privilegiadas ações de desconstrução ou desmontagem, de modo a responder aos objetivos previstos no número anterior, em detrimento da demolição, ainda que seletiva.

### **Artigo 17.º**

#### **Princípio da melhoria proporcional e progressiva**

1. A melhoria da qualidade de vida e da habitabilidade deve estar subjacente a todas as intervenções no edificado existente, sendo alcançada de forma gradual e proporcional à natureza da intervenção a realizar, devendo adotar-se as medidas mais adequadas, que são tanto mais profundas quanto maior for a intervenção.
2. As intervenções novas ou sobre o edificado existente devem ter em consideração uma relação custo-benefício, entendida em sentido lato, segundo diferentes perspetivas:
  - a) Curto e longo prazo;
  - b) Financeira, social e cultural;

- c) Individual e coletiva;
- d) Comunidade local e de uma visão global, considerando a região, país e o planeta.

### **SECÇÃO III GRADUAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

#### **Artigo 18.º Deliberação do júri**

1. Após o fornecimento pela comissão organizadora de todos os elementos que integram as candidaturas, o júri do VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo na categoria "Edificado" delibera em conformidade com os critérios de seleção definidos para cada edição, graduando as candidaturas, com base na ponderação atribuída.
2. Quando se afigurar necessária pode ser solicitada visita pelos membros do júri ao edifício alvo de avaliação.
3. As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram e à comissão organizadora do VIANA PRÁXIS - Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo, devendo ser reduzidas a ata.
4. As deliberações são tomadas por votação nominal, podendo, todavia, efetivar-se por escrutínio secreto sempre que algum membro do júri o requeira.
5. As deliberações para atribuição dos Prémios têm que ser tomadas na presença de todos os membros efetivos do júri e por maioria.
6. Além da atribuição dos Prémios a cada uma das categorias, o júri pode deliberar a atribuição de Menções Honrosas, num máximo de duas para a categoria "Edificado", quando considere algumas das restantes obras dignas de distinção especial.
7. O júri pode deliberar que não sejam atribuídos prémios na categoria "Edificado", se entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber, podendo, todavia, atribuir apenas as Menções Honrosas.
8. Não são admitidas classificações "ex aequo" de dois ou mais concorrentes, remetendo-se para o júri a definição de subcritérios para efeitos de desempate.
9. A deliberação do júri é comunicada aos concorrentes, publicada a ata com a decisão final, assinada por todos os membros intervenientes na mesma.
10. Ao júri cabe a proposta para a categoria "Carreira" e escolha por consenso alargado do profissional a atribuir o Prémio.
11. A decisão do júri não é suscetível de recurso.

### **SECÇÃO IV ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO E SUA DIVULGAÇÃO**

#### **Artigo 19.º Atribuição do Prémio**

Após a deliberação, o Júri remete a proposta de graduação final das candidaturas à categoria de “Edificado” à Câmara Municipal, que delibera, em conformidade, a atribuição do Prémio aos candidatos.

#### **Artigo 20.º**

##### **Do Prémio**

1. Na categoria “Edificado” as obras vencedoras serão distinguidas com um troféu de material perene passível de ser aplicado na intervenção, com menção obrigatória do Prémio, entregue ao proprietário, e com um prémio pecuniário atribuído ao autor do projeto, a definir pelo Presidente da Câmara Municipal e a publicitar através de edital no aviso de abertura do concurso.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de a pré-candidatura ser apresentada pelo proprietário do imóvel ou pela empresa de construção, deverá designar-se de forma obrigatória o autor do projeto de arquitetura e o proprietário do mesmo.
3. O Prémio “Carreira”, bem como as “Menções Honrosas” do Prémio “Edificado” que possam ser atribuídas, receberão diploma oficial do VIANA PRÁXIS – Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo.
4. O Prémio “Carreira” integrará, na exposição dos trabalhos, um painel com nota biográfica da personalidade distinguida.

#### **Artigo 21.º**

##### **Divulgação do Prémios**

1. A comissão organizadora assegura a divulgação da deliberação de atribuição dos Prémios através de Edital, do Boletim Municipal, dos órgãos de comunicação social e do seu *site* na Internet, sem prejuízo da demais publicitação e difusão que entenda oportuna.
2. É realizada uma exposição pública de todos os trabalhos admitidos a concurso.
3. O Município reserva-se ao direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo das candidaturas e o curriculum relevante do Prémio “Carreira”, para cujo efeito os candidatos e nomeado, concedem a devida autorização.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 22.º**

##### **Devolução dos Trabalhos**

Sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos concorrentes premiados ficam depositados no Município de Viana do Castelo.

#### **Artigo 23.º**

##### **Entrega de Prémios**

A entrega dos Prémios deve preferencialmente, ter lugar em cerimónia em data anunciada na abertura da candidatura.

#### **Artigo 24.º**

##### **Integração de lacunas**

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por despacho do Júri e publicado no portal do Município de Viana.

**Artigo 25.º**  
**Norma Revogatória**

É revogado o Regulamento Viana Práxis – Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, aprovado por reunião de Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2021 e deliberado em Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021.

**Artigo 26.º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento produz efeitos no primeiro dia útil posterior à publicação em Diário da República.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – “Segundo a proposta, o projecto de regulamento e cito “(...) não foi objecto de qualquer exposição, sugestão ou contributo.” Sendo certo que tal não sucedeu no período de consulta pública, a verdade é que o CDS, na reunião do executivo de 6 de Março, cuidou de sugerir as alterações que constam da respectiva acta, relativas a um erro e uma gralha que, mais uma vez de forma inexplicável, se mantêm na Proposta de Regulamento que agora nos foi entregue. A saber: Propostas/ sugestões - Ver artigo 8º alínea h) erro? Não é de acordo com o estatuído no artigo 20º, nº 1? SIM No artigo 20º, nº 1, acrescentar “e” a seguir a “Municipal”. Contudo, verificamos que na página do Município, o documento publicado para discussão pública contemplou as sugestões que apresentamos. Daí que os Serviços deverão garantir que enviam à AM a versão constante na página da Câmara, não esta que recebemos. (a) Ilda Araújo Novo”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e conseqüentemente remeter o presente Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(25) PLANO MUNICIPAL DE**

**EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO:-** Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO (PMEPCVC) - O PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIANA DO CASTELO (PMEPCVC)**, adiante designado por PMEPC de Viana do Castelo, ou simplesmente, Plano, é um documento formal no qual as autoridades de proteção civil nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil. De acordo com o definido na Lei de Bases da Proteção Civil, o Plano tem um âmbito de aplicação territorial correspondente a todo o Município de Viana do Castelo. O PMEPC de Viana do Castelo foi elaborado respeitando a Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização do Plano de Emergência de Proteção Civil - Resolução n.º 30/ 2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC). O PMEPC de Viana do Castelo está estruturado em três partes, designadamente:⇒PARTE I: ENQUADRAMENTO; ⇒PARTE II: EXECUÇÃO;⇒Parte III: INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS. A PARTE I do PMEPC de Viana do Castelo tem como objetivo fazer uma apresentação geral do documento. A PARTE II visa definir o Modelo de Resposta Operacional a acidentes graves e catástrofes. A PARTE III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional. O PMEPC de Viana do Castelo apresenta ainda em anexo: \*Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica; \*Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do PMEPC de Viana do Castelo. Comunicações: O conteúdo referente à lista de contactos e ao inventário de meios e recursos é de caráter reservado e será permanentemente atualizado em domínio digital na plataforma municipal de alojamento dos planos de emergência de proteção civil, e anualmente no suporte de papel. Nos termos do n.º 12 do artigo n.º 7 da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o PMEPC de Viana do Castelo entra formalmente em vigor no 1º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República, e será revisto no máximo após 5 anos da sua entrada em vigor ou atualizado sempre

que se considere necessário. Assim propõe-se ao Plenário da Câmara Municipal de Viana do Castelo que delibere aprovar o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Viana do Castelo (PMEPCVC) para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dias úteis. O presente Plano foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. (a) Fabiola Oliveira.”. A Vereadora Ilda Araujo Novo fez a seguinte intervenção - “ERROS a corrigir - Na página 27 - AGO na legenda significa Acidentes em Gasodutos. Na tabela surge como AGA. Um está errado! Qual? Na página 62 - Nas responsabilidades, ponto 2, lê-se: “Receber e guardar a espoliação das vítimas (...).” Terá obviamente que se corrigir e passar a constar: “Receber e guardar o espólio das vítimas (...). Na página 35, refere-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo como o local predefinido para as reuniões de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil. Ora, entre parêntesis, refere-se o Centro Municipal de Proteção Civil. Não deverá ser o contrário? Sugerimos aprimorar esta redação. (a) Ilda Araujo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter o presente Plano de Emergência de Proteção Civil de Viana do Castelo para discussão pública pelo período de 30 dias. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por

ultimo, foi apresentada a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Quanto ao Plano em si. Indiscutivelmente dá corpo ao determinado pela Comissão Nacional de Protecção Civil, na sua estrutura e conteúdos. Contudo, na visão de um leigo, as diferentes entidades, serviços, agentes, organismos e entidades de apoio envolvidas e as numerosas cadeias de comando (hierarquias) e respectivas ramificações (células), parecem resultar numa estrutura complexa, demasiado estratificada, cuja operacionalização poderá prejudicar ou constranger a desejável agilidade imediata e obviar à sua eficácia. Ainda assim, o CDS entende votar favoravelmente. (a) Ilda Araujo Novo." **(26) APOIO À UF DE NOGUEIRA MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA**

**AQUISIÇÃO MATERIAL COMBATE A INCÊNDIOS:-** Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGUEIRA MEIXEDO E VILAR DE MURTEDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO A COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - Considerando que os incêndios rurais são uma preocupação constante, em especial em locais de grande densidade florestal, com crescimento da vegetação aliado a grandes períodos sem ocorrências de incêndios como é a zona coincidente com o Baldio de Nogueira e sendo considerada uma zona problemática com potencial para incêndios de dimensão considerável torna-se necessário adquirir uma cisterna que reforce os meios de combate de primeira intervenção e que orça em 11.542,95€. Assim propõe-se atribuir, à União de Freguesias de Nogueira Meixedo e Vilar de Murteda, entidade Gestora do Baldio, um apoio no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) para ajudar a custear a aquisição da cisterna (compromisso financeiro nº 3095/2023). (a) Fabiola Oliveira." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(27) MANUTENÇÃO DO VALOR A PAGAR NO**

**ÂMBITO DAS COMPENSAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO:-**

Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – MANUTENÇÃO DO VALOR A PAGAR NO ÂMBITO DAS COMPENSAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO – OPERADORES – GRUPO AVIC** - Tendo em consideração o pedido de aumento do valor a pagar no âmbito das compensações por obrigações de serviço público apresentado pelo Grupo AVIC aos municípios do Alto Minho, nomeadamente à Camara Municipal de Viana do Castelo, através do ofício datado de 5 de maio de 2023 em anexo e partilhando este Município a posição adotada pela CIM Alto Minho que na sua reunião de 13 de março de 2023 deliberou pela não aceitação do pedido. Assim propõe-se a manutenção dos valores atuais. (a) Fabiola Oliveira.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou o seguinte pedido de esclarecimento - “A CIM Alto Minho não justifica o indeferimento. Limita-se a referir que se concluiu pela opção da não aceitação do aumento do valor a pagar. Mas quais foram as razões, em que se sustenta o indeferimento? Deixou de ser legalmente exigível a fundamentação das decisões e de ser explicado o sentido das mesmas? (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabiola Oliveira e Claudia Marinho e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araujo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto - **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - Pese embora a intervenção do senhor Presidente e da senhora Vereadora, mas considerando o que referi na minha intervenção, a falta de fundamentação da decisão para o indeferimento decidido pela CIM - a não aceitação do aumento do valor a pagar -, o CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”, **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência da reunião de treze de junho

de 2023 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 27 da Ordem de Trabalhos – Manutenção do valor a pagar no âmbito das compensações por obrigações de serviço público – Operadores Grupo AVIC, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD, dado que o Operador de Transportes AVIC vem solicitar a atualização dos valores acordados em 2020, com base da taxa de inflação de 2022, para a cobertura dos custos de exploração dos serviços essenciais e considerando o seguinte: ⇒ Segundo a relação apresentada pelo Operador, existem linhas com claro deficit de utilizadores que colocam em risco a viabilidade da operação. ⇒ O valor acordado em 2020 não tem sofrido qualquer atualização nos últimos três anos ⇒ É um facto que o custo de exploração tem vindo a aumentar, nomeadamente por via do aumento dos custos dos combustíveis e salários. ⇒ A Camara Municipal de Viana do Castelo tem vindo a atender estas solicitações nomeadamente no setor das obras publicas, com recorrentes autorizações para atualizações de preços. Face ao exposto e atendendo às circunstancias, seria desejável abrir um processo de negociação com o Operador no sentido de se encontrar um consenso no valor de atualização, para fazer face ao aumento dos custos e de forma a garantir a manutenção dos transportes em todas as linhas com maior qualidade de serviço com vista a aumentar o conforto aos utilizadores. Dada a intransigência do Executivo apoiada numa mera recomendação da CIM, parece-nos uma atitude redutora e contraproducente para o necessário bom relacionamento com os fornecedores e parceiros da autarquia em setores chave pelo que fica assim justificado o voto desfavorável dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(28) PROTOCOLO**

#### **DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA DOS SERVIÇOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - VIGILÂNCIA EM SANTA LUZIA | 2023:-**

Pela Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA DOS SERVIÇOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO - VIGILÂNCIA EM SANTA LUZIA | 2023 - À semelhança dos anos transatos (desde o ano

2010) e, considerando que os incêndios rurais são uma preocupação constante, em especial a Serra de Santa Luzia que, pelo crescimento da vegetação aliado ao grande período sem ocorrências de incêndios, é considerado um dos locais mais críticos no concelho, propõe-se dar continuidade ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a Escola dos Serviços. O referido Protocolo tem como objetivo assegurar o patrulhamento florestal na serra de Santa Luzia, numa perspetiva dissuasora e de vigilância, contribuindo para a redução do número de comportamentos de risco nesta área. Propõe-se igualmente que o mesmo tenha como prazo de vigência o Nível de Empenhamento Operacional – Reforçado – Nível Delta, que corresponde ao período compreendido entre 1 de julho e 30 de setembro.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE A ESCOLA DOS SERVIÇOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
PARA A VIGILÂNCIA DA SERRA DE SANTA LUZIA**

**Preâmbulo**

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar o aumento da vigilância florestal na Serra de Santa Luzia durante o período de julho a setembro, tendencialmente, aquele em que o perigo de incêndio rural é maior, visando aumentar o efeito de dissuasão, de forma a reduzir o número de ocorrências de incêndios rurais, colaborando o Exército, ao abrigo das disposições legais em vigor, com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, na defesa da floresta e, conseqüentemente, na manutenção das condições de vida das populações locais.

**Identificação das partes**

Assim, entre:

A Escola dos Serviços (ES), como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Comandante da Escola dos Serviços, Coronel António Manuel de Jesus Coelho dos Santos; e

A Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC), sediada no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, como segundo outorgante, representada neste ato por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o presente protocolo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

**Parte Dispositiva**

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1. O presente protocolo de colaboração tem como objeto regular o apoio a prestar pela ES à Autoridade Municipal de Proteção Civil, na vigilância da Serra de Santa Luzia, como ação de prevenção contra

incêndios e particularmente na defesa da floresta e manutenção das condições de vida das populações locais.

2. Entende-se por vigilância o ato ou efeito de observar atentamente sobre determinado ponto ou área a partir de um mesmo ponto e/ou conjunto de pontos (circuito) dentro de uma área delimitada.
3. A vigilância é efetuada com prioridade nos circuitos definidos, devendo a equipa variar a rotina de circulação.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Escola dos Serviços**

No âmbito do presente protocolo e durante o período de vigilância, a Escola dos Serviços compromete-se a realizar as seguintes atividades:

- a) Disponibilizar diariamente uma viatura e dois militares para realizar operações de vigilância, no período compreendido entre as 08H30 e as 17H30, procedendo à substituição da viatura sempre que necessário, bem como à rendição dos militares sempre que se considerar essencial/benéfico.
- b) Fornecer a identificação completa dos militares e viaturas envolvidas, com a antecedência definida pela CMVC.
- c) Manter permanentemente informadas as entidades responsáveis (Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Minho e/ou a Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo), comunicando-lhes, de imediato, qualquer ocorrência digna de registo.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Câmara Municipal de Viana do Castelo**

1. No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, compromete-se a:
  - a) Fornecer os meios materiais necessários ao cumprimento da missão, nomeadamente, um telemóvel, um rádio de banda alta e um par de binóculos;
  - b) Proceder, sempre que necessário, à substituição do equipamento referido na alínea anterior;
  - c) Assegurar a manutenção corrente das viaturas do Exército empenhadas nas ações de patrulhamento, bem como, a reparação, dentro das possibilidades técnicas da Autarquia, de pequenas avarias diretamente decorrentes das atividades de vigilância;
  - d) Assegurar ao Exército uma comparticipação nos encargos decorrentes das atividades de vigilância durante o período considerado, tendo como referência os valores decorrentes da aplicação das situações referidas no Anexo A ao presente Protocolo;
  - e) Fornecer toda a documentação necessária à realização das atividades de vigilância florestal, como seja a legislação enquadrante, a cartografia com a identificação dos circuitos principais e a folha de registo para identificação das ações de vigilância efetuadas;
  - f) Disponibilizar os contactos úteis e necessários que possam ser usados pelas equipas de vigilância para o esclarecimento de questões ou situações que surjam, bem como um *check-list* com as atribuições solicitadas diariamente aos militares no âmbito da atividade de vigilância;
  - g) Efetuar um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, de acordo com os capitais previstos por lei para estas situações, para as viaturas e militares envolvidos nas operações de

vigilância, que cubra os danos resultantes de acidentes com viatura, os acidentes resultantes de deslocamentos apeados e os resultantes de confrontos de que a equipa de vigilância seja alvo;

h) Comunicar, com quarenta e oito horas de antecedência, a interrupção/reinício da vigilância e consequente desmobilização/mobilização dos meios. Nos períodos de fim-de-semana esta comunicação será feita até à quinta-feira anterior.

2. A aplicação da alínea d) não inviabiliza qualquer acordo direto entre a ES e a Câmara Municipal respeitante aos encargos com combustível, reparação de viaturas ou alimentação e alojamento.

#### Cláusula 4.ª

##### Resolução

1. O incumprimento, por qualquer um dos outorgantes, de uma das obrigações assumidas ao abrigo do presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo.
2. No caso de resolução, serão devidos os montantes em dívida à data da sua resolução, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização pelos serviços não prestados.

#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Vigência

1. Este protocolo produz efeitos de 01 de julho a 30 de setembro do corrente ano.
2. A antecipação e/ou prorrogação da prestação do serviço previsto no presente protocolo, bem como a prestação de serviços em períodos temporais específicos fora do seu prazo de vigência, pode ocorrer por acordo entre ambas as partes, que se constituirá como adenda a este protocolo, devendo ser comunicada pelo 2º outorgante com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar assinado e respetivos anexos.

(a) Fabiola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em

efetividade de funções. **(29) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO:-** Pela Vereadora Fabiola

Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ALTERAÇÕES**

**AO TRÂNSITO – JUNHO 2023** - Tendo em vista a realização do: Mercado Dos Descobrimentos 2023 - 15 A 19 De

Junho (Quinta-Feira A Segunda-Feira); Da Peregrinação Diocesana Ao Sagrado Coração De Jesus - 18 De

Junho (Domingo); Da li Milha Urbana Cidade Europeia Do Desporto - 24 De Junho (Sábado) E Das Marchas

Populares – Xxx Jornadas Arte Popular - 28 de junho (quarta-feira), torna-se necessário proceder às

alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem

garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo

do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

## MERCADO DOS DESCOBRIMENTOS 2023

15 a 19 de junho (quinta feira a segunda-feira)

**Trânsito proibido (entre as 09h00 do dia 15 e as 09h00 do dia 19)**

- Avenida Campo do Castelo, a faixa do lado poente terá apenas uma via de circulação
- Rua de Santiago da Barra

**Alteração ao trânsito (entre as 09h00 do dia 15 e as 09h00 do dia 19)**

- Rua dos Mareantes (trânsito nos dois (2) sentidos)

**Criação de Praça de Táxis, de 15 a 19 de junho, na Avenida Campo do Castelo.**

## PEREGRINAÇÃO DIOCESANA AO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

18 de junho 2023 (domingo)

**Trânsito proibido ou condicionado (entre as 08h00 e as 13h00)**

- Rua de S. Tiago
- Largo de 9 de Abril
- Avenida Conde da Carreira
- Avenida General Humberto Delgado
- Rotunda da Cidade Saudável
- Estrada de Santa Luzia

## II MILHA URBANA CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO

24 de junho (sábado)

**Trânsito condicionado (entre as 16h00 e as 20h00)**

- Avenida Campo do Castelo (faixa poente)
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul)
- Praça Marques Júnior (faixa poente).

**Trânsito proibido (entre as 16h00 e as 20h00)**

- Alameda 5 de Outubro
- Praça do Eixo Atlântico (faixa sul)
- Praça Marques Júnior (faixa sul)
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra (a pesados)

## MARCHAS POPULARES – XXX JORNADAS ARTE POPULAR

28 de junho (quarta-feira)

**Trânsito proibido ou condicionado (entre as 21h30 e as 23h00)**

- Largo da Estação
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
- Rua dos Manjovos
- Largo Maestro José Pedro

(a) Fabiola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(30) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi

prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Reforço do projeto – 2002/1/136, Equipamento Básico, no valor de 30.000,00€ ; Reforço do projeto – 2022/A/26 – Programa Reativa Comércio, no valor de 70.000,00€; - Reforço da rubrica aquisição de serviços, no valor de 120.000€; - Reforço da rubrica bens não duradouros, no valor de 10.000,00€; - Reforço do projeto – 2002/A/31 - Serviços Especializados, no valor de 13.000,00; Reforço da rubrica Limpeza e Higiene, no valor de 30.000,00€; Reforço do projeto – 2021/A/6 - Cidade Europeia de Desporto, no valor de 80.000,00€; - Reforço da rubrica Outros Trabalhos Especializados, no valor de 65.000,00€; - Reforço do projeto – 2002/A/8 - Promoção de Eventos Culturais, no valor de 150.000€; Reforço do projeto 2023/1/23 - Funicular de Santa Luzia, no valor de 14.700,00€. Reforço do projeto 2002/1/175 - Estudos/Projetos/Planos, no valor de 11.000,00€; Reforço de projeto 2018/1/76 - Centro de acolhimentos temporário de animais de companhia, no valor 102.650,00€; Reforço de projeto 2003/A/3 – Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, no valor de 900.000,00€; Reforço do projeto 2002/A/18 Reabilitação, Refuncionalização e Valorização do Património, no valor de 170.000,00€. (a) Alberto Rego.

### ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Alterações Orçamentais				Dotações corrigidas
Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	6 148 179,38 €	365 650,00 €	30 000,00 €		6 483 829,38 €
D4	Transferências e subsídios correntes		5 396 337,00 €	1 035 000,00 €			6 431 337,00 €
D41	Transferências correntes		5 396 337,00 €	1 035 000,00 €			6 431 337,00 €
D411	Administrações Públicas		2 981 837,00 €	915 000,00 €			3 896 837,00 €
D4115	Administração Local	P	2 981 837,00 €	915 000,00 €			3 896 837,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	2 414 500,00 €	120 000,00 €			2 534 500,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	20 013 084,70 €	198 350,00 €	954 000,00 €		19 257 434,70 €
D7	Transferências e subsídios de capital		5 070 000,00 €	170 000,00 €	185 000,00 €		5 055 000,00 €
D71	Transferências de capital		5 070 000,00 €	170 000,00 €	185 000,00 €		5 055 000,00 €
D711	Administrações Públicas		4 760 000,00 €	30 000,00 €	185 000,00 €		4 605 000,00 €
D7115	Administração Local	P	4 760 000,00 €	30 000,00 €	185 000,00 €		4 605 000,00 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	P	310 000,00 €	140 000,00 €			450 000,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	P	677 000,00 €		200 000,00 €		477 000,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	P	4 066 694,06 €		400 000,00 €		3 666 694,06 €
<b>TOTAL DE DESPESAS CORRENTES</b>			<b>11 544 516,38 €</b>	<b>1 400 650,00 €</b>	<b>30 000,00 €</b>		<b>12 915 166,38 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>25 083 084,70 €</b>	<b>368 350,00 €</b>	<b>1 139 000,00 €</b>		<b>24 312 434,70 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS</b>			<b>36 627 601,08 €</b>	<b>1 769 000,00 €</b>	<b>1 169 000,00 €</b>		<b>37 227 601,08 €</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS</b>			<b>4 743 694,06 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>600 000,00 €</b>		<b>4 143 694,06 €</b>
<b>TOTAL</b>			<b>41 371 295,14 €</b>	<b>1 769 000,00 €</b>	<b>1 769 000,00 €</b>		<b>41 371 295,14 €</b>





A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(31) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A) DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO CIENTIFICA DO ASPIRANTE UNESCO GEOPARQUE LITORAL DE VIANA DO CASTELO - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o memorando de entendimento assinado em 6 de Junho de 2023 que tem como objectivo definir e enquadrar as regras de parceria a constituir entre a CMVC e o IPVC, tendo em vista no estabelecimento de uma cooperação para o desenvolvimento do projeto Aspirante UNESCO Geoparque Litoral de Viana do Castelo". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS VERDES DE VIANA DO CASTELO E DOS LOGRADOUROS DAS ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho de 7 de Junho de 2023 pelo qual aprovou todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas MotaEngil – ATIV, PREZERO e SAMSIC FACILITY, constantes da Ata nº. 1 do Júri do procedimento do Concurso Público com Publicidade Internacional para Manutenção de diversos Espaços Verdes de Viana do Castelo e dos Logradouros das Escolas Básicas e Secundárias do Concelho de Viana do Castelo, Procº. 155/2023 – Secção de Aprovisionamento e determinou a

retificação das peças do procedimento, com junção ao caderno de encargos do Anexo I e mapas relativos ao Lote 1, devidamente corrigidos bem como o mapa relativo ao Lote 2.". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, pela Vereadora Ilda Araujo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO - Atento o teor da acta do Júri do procedimento do Concurso Público com Publicidade Internacional para manutenção de diversos Espaços Verdes de Viana do Castelo e Logradouros das Escolas Básicas e Secundárias do Concelho, o CDS vota a favor da ratificação do despacho do senhor Presidente, respeitante às respostas aos pedidos de esclarecimento solicitados. (a) Ilda Araujo Novo.". **C) EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM DIREITA (FREGUESIAS DE SERRELEIS, CARDIELOS, TORRE E VILA MOU) (LOTE 1 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MARGEM NORTE - CARDIELOS E SERRELEIS)** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho de 29 de Maio de 2023 pelo qual indeferiu a formula de revisão de preços extraordinários proposta pelo empreiteiro bem como aprovou a formula/contraproposta apresentada pela DOP. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, pela Vereadora Ilda Araujo Novo foi apresentada a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO - Atento o teor da informação técnica apresentada, o CDS entende votar favoravelmente o indeferimento e a consequente contraproposta a enviar ao Requerente, referente ao pedido de revisão extraordinária dos preços da empreitada



em apreço. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(32) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se a intervenção de José Antonio Nogueira Maia, que referiu um processo de expropriação em Vila Nova de Anha. O Presidente prestou esclarecimentos julgados necessários. **(33)**

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 14 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

